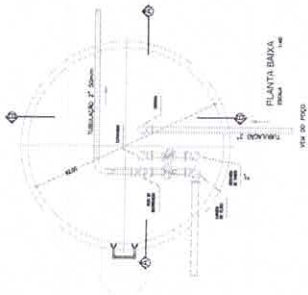
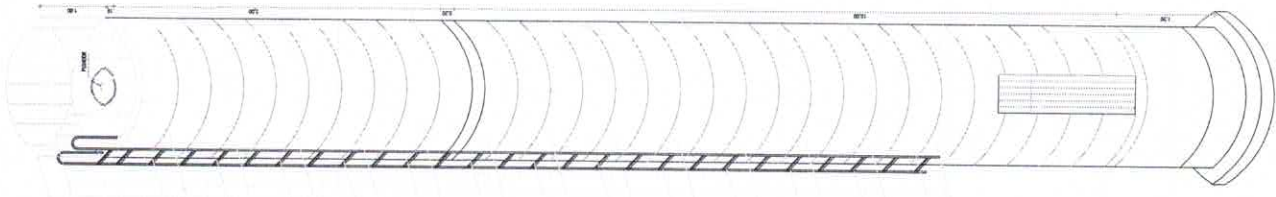


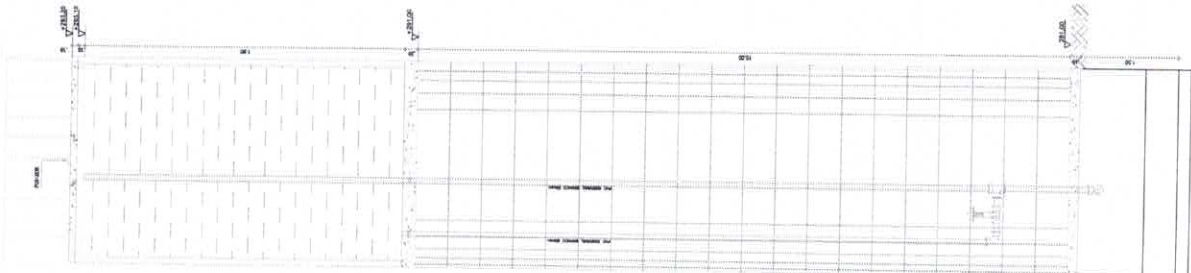
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FIS. 1049
 M
 Rubrica



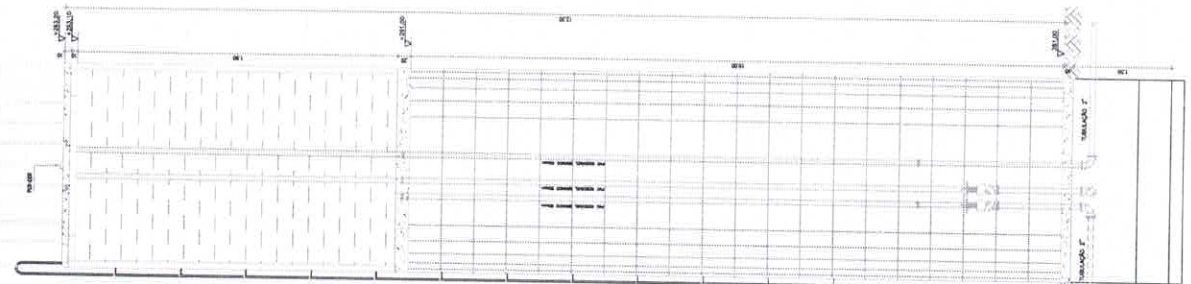
MATERIAL
 especificado nos itens de todos os materiais



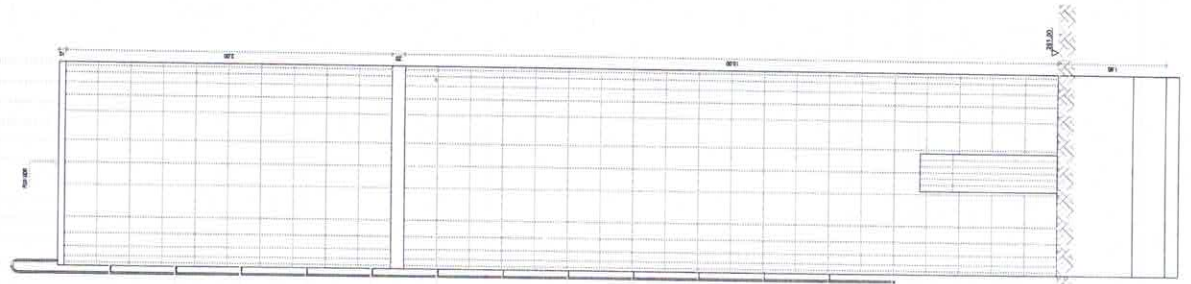
PERSPECTIVA
 ESCALA 1:40



CORTE BB
 ESCALA 1:40

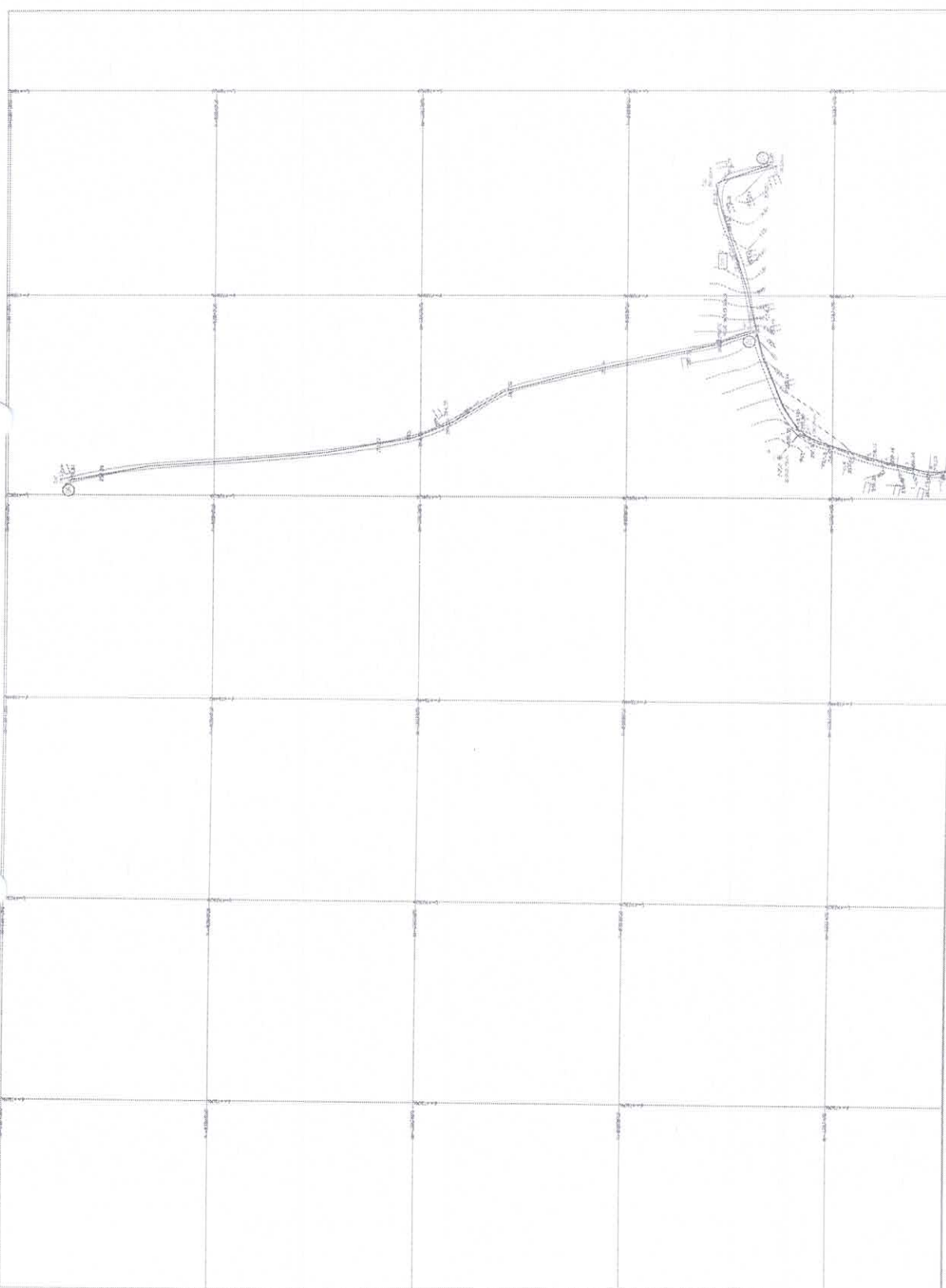


CORTE AA
 ESCALA 1:40

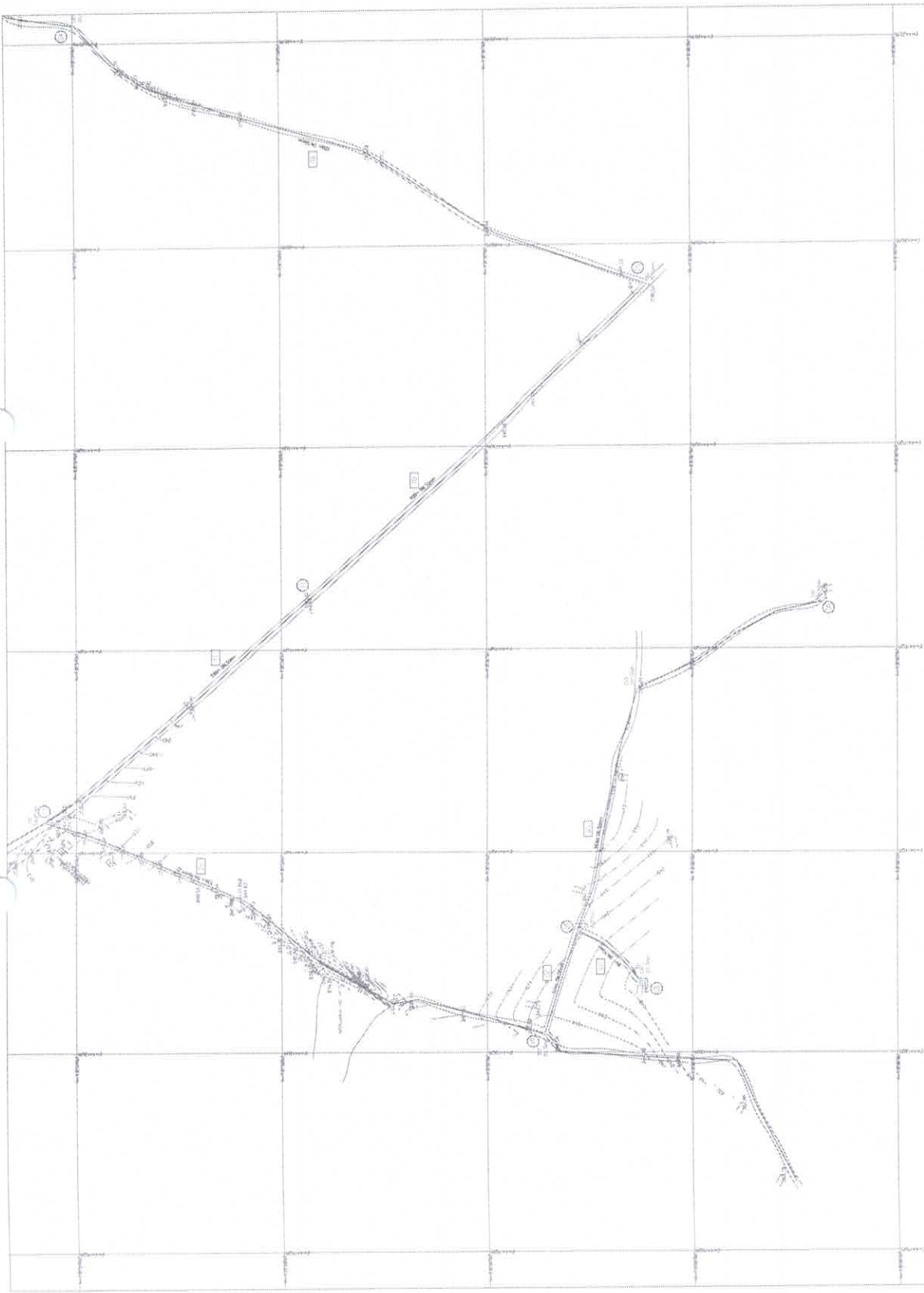


VISTA FRONTAL
 ESCALA 1:40

1050
 Rubrica

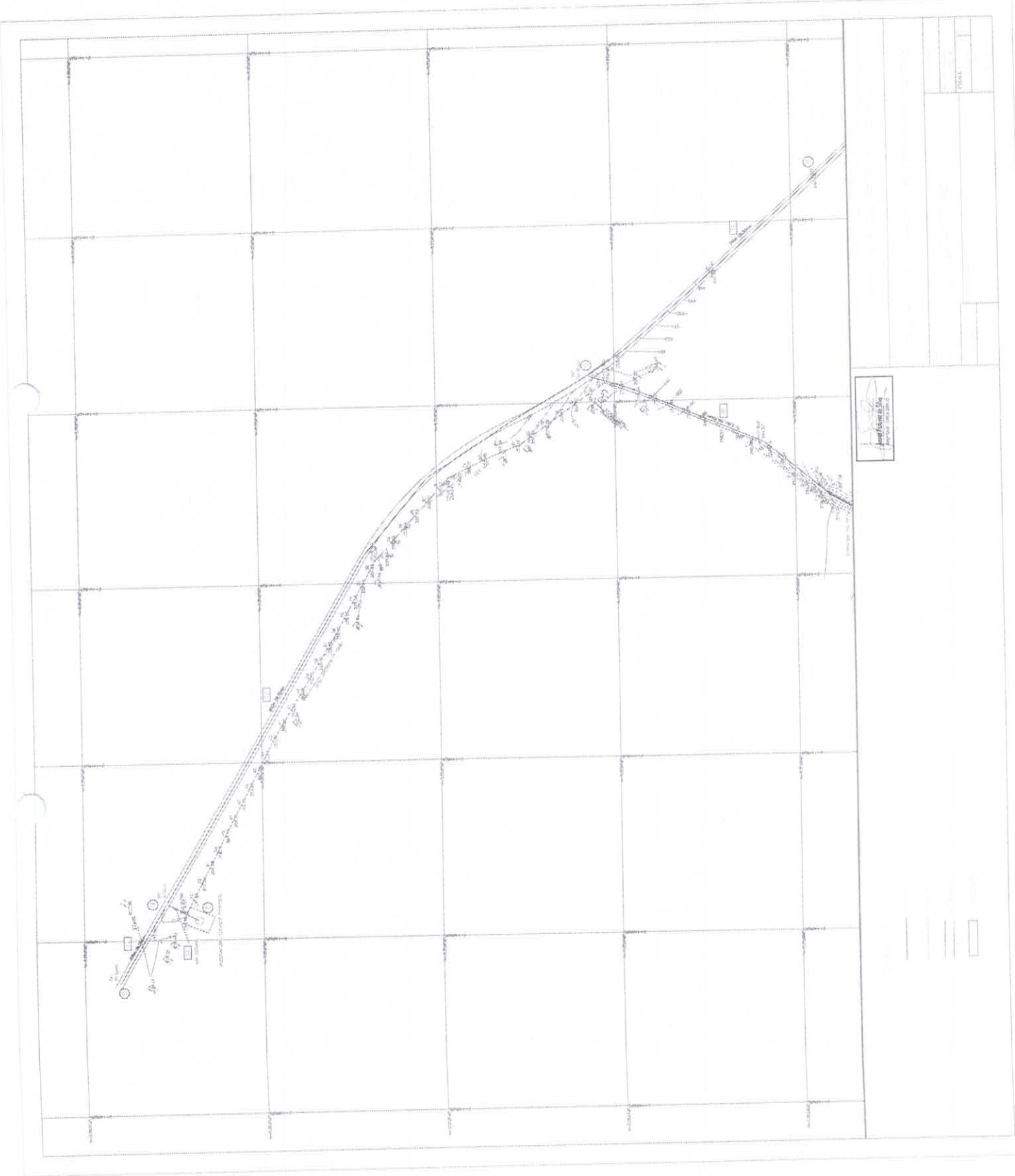






Proj. 1051
10/11/2012

1051

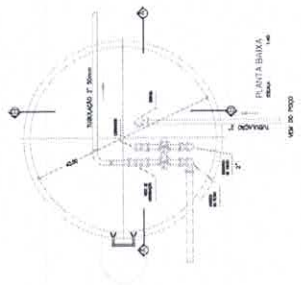


Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia

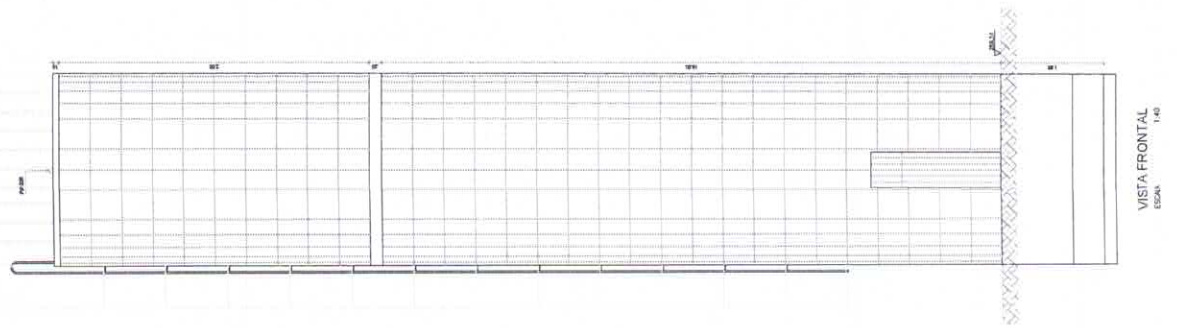
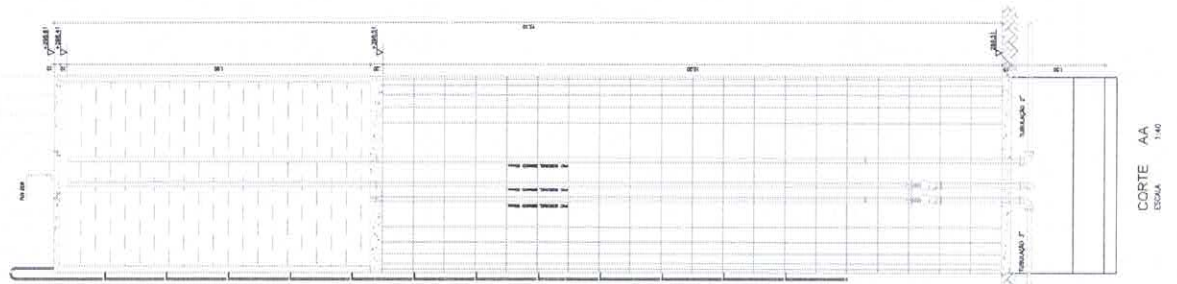
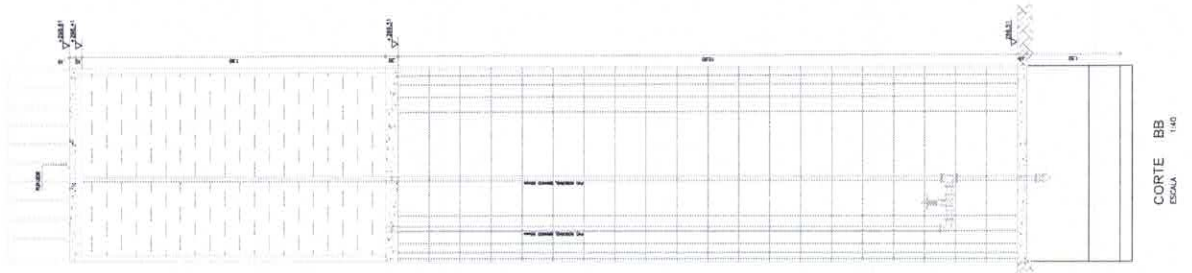
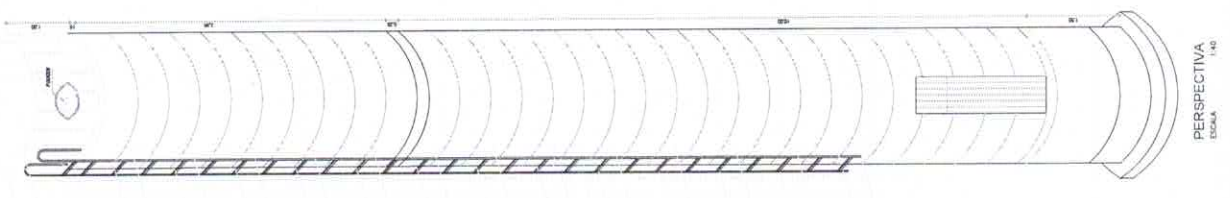
—
—
—

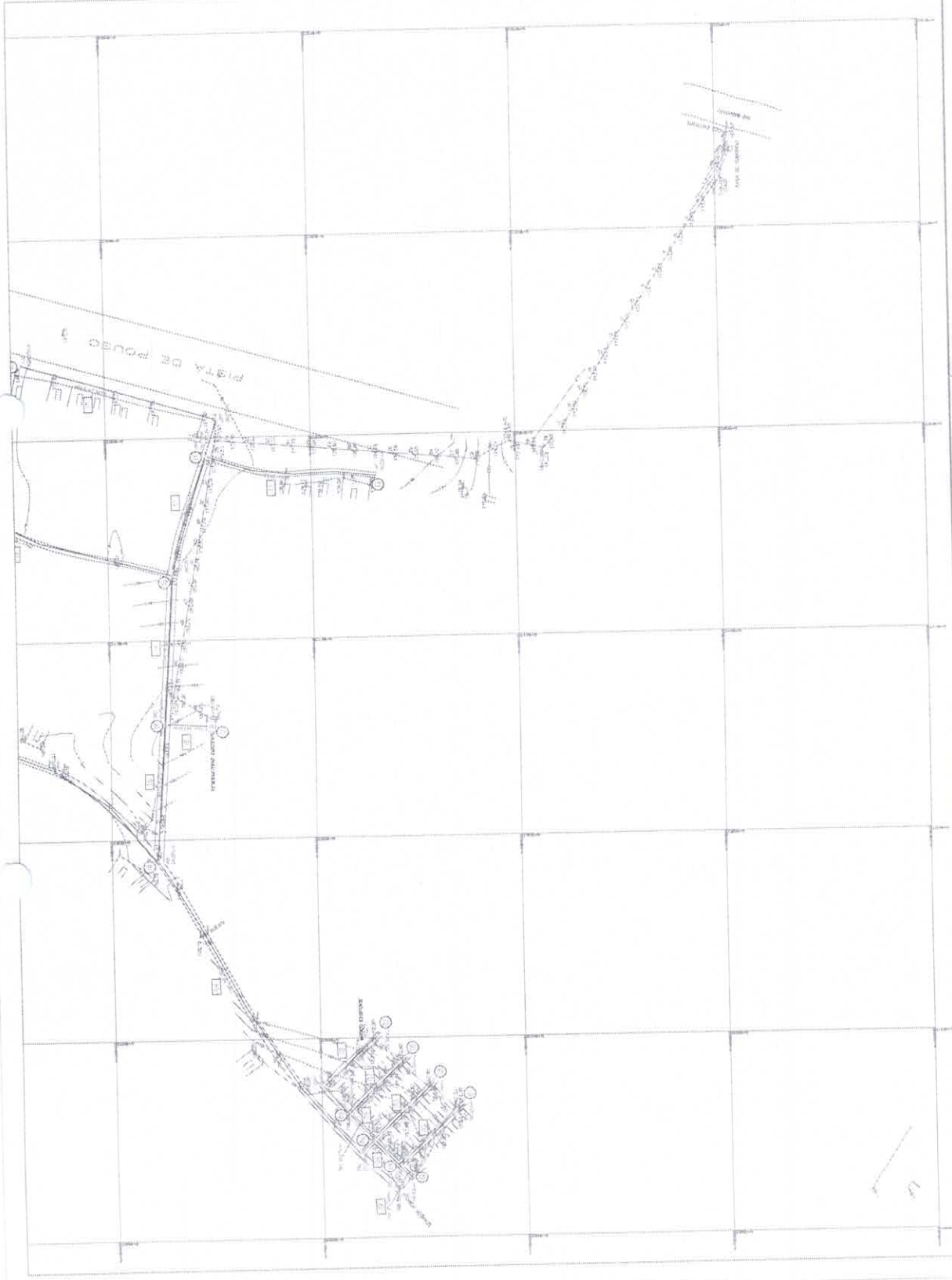


29
Rubrica



MATERIAL
VER ANEXO DE LOTES DE MATERIAIS





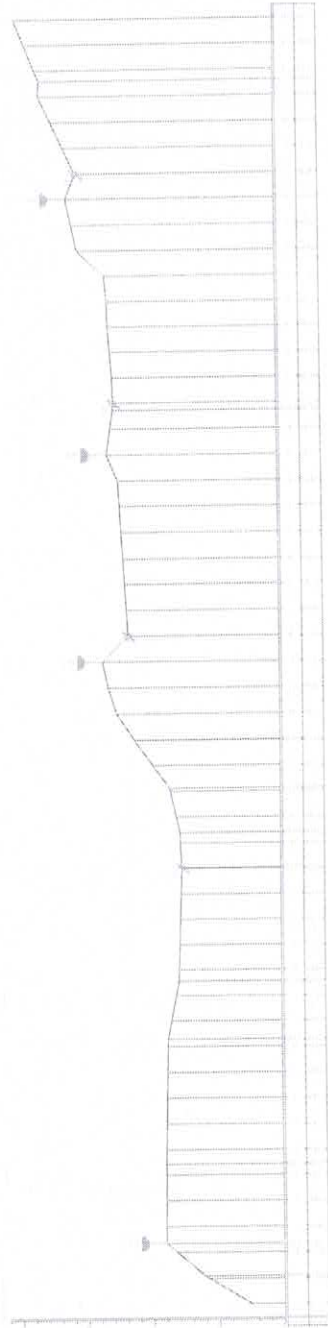
Proj. Eng.º ...
Escala 1:500



Assinatura do Projeto
Proj. de Engenharia

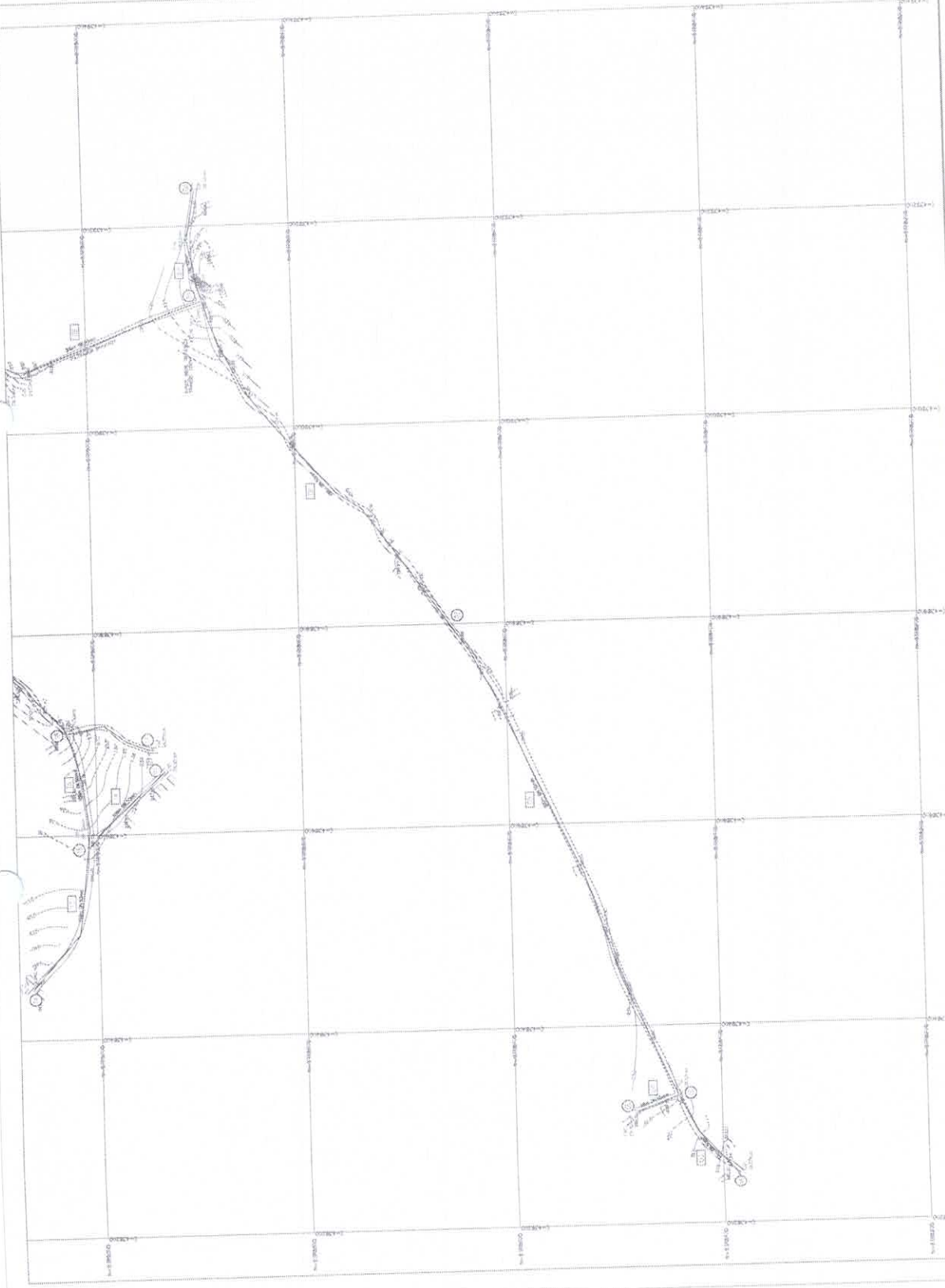
|||

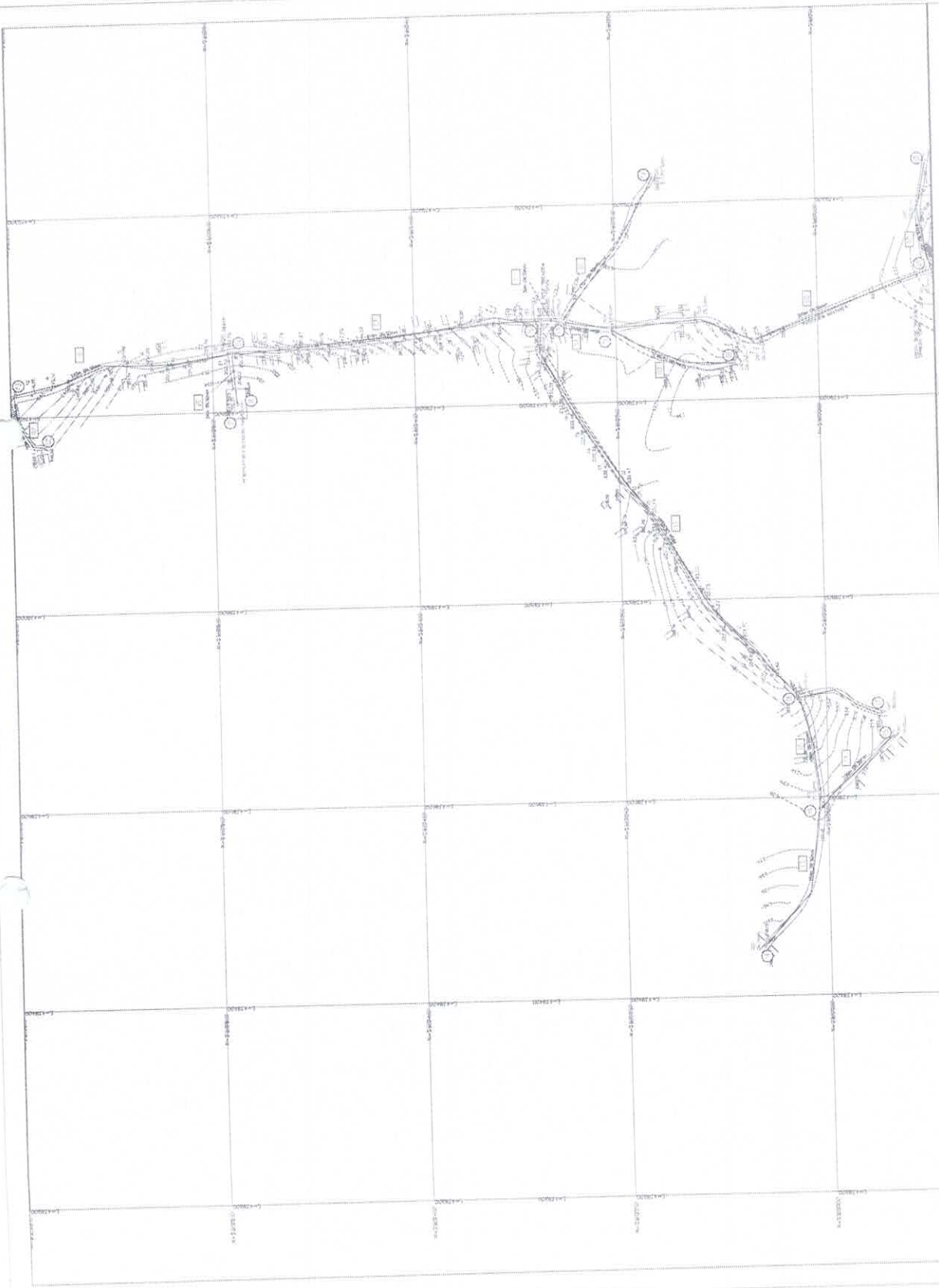
1056
Rubrica



Prof. Scrittura
P. Scrittura

F1658
m
Rubricu



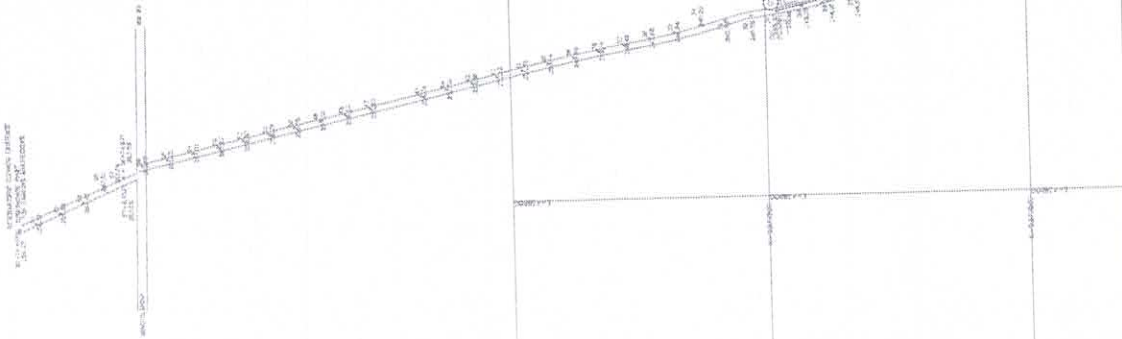


Projetos de Engenharia
 Engenharia Civil

Nome	
Matrícula	
Disciplina	
Assunto	

Assinatura	
Data	
Local	

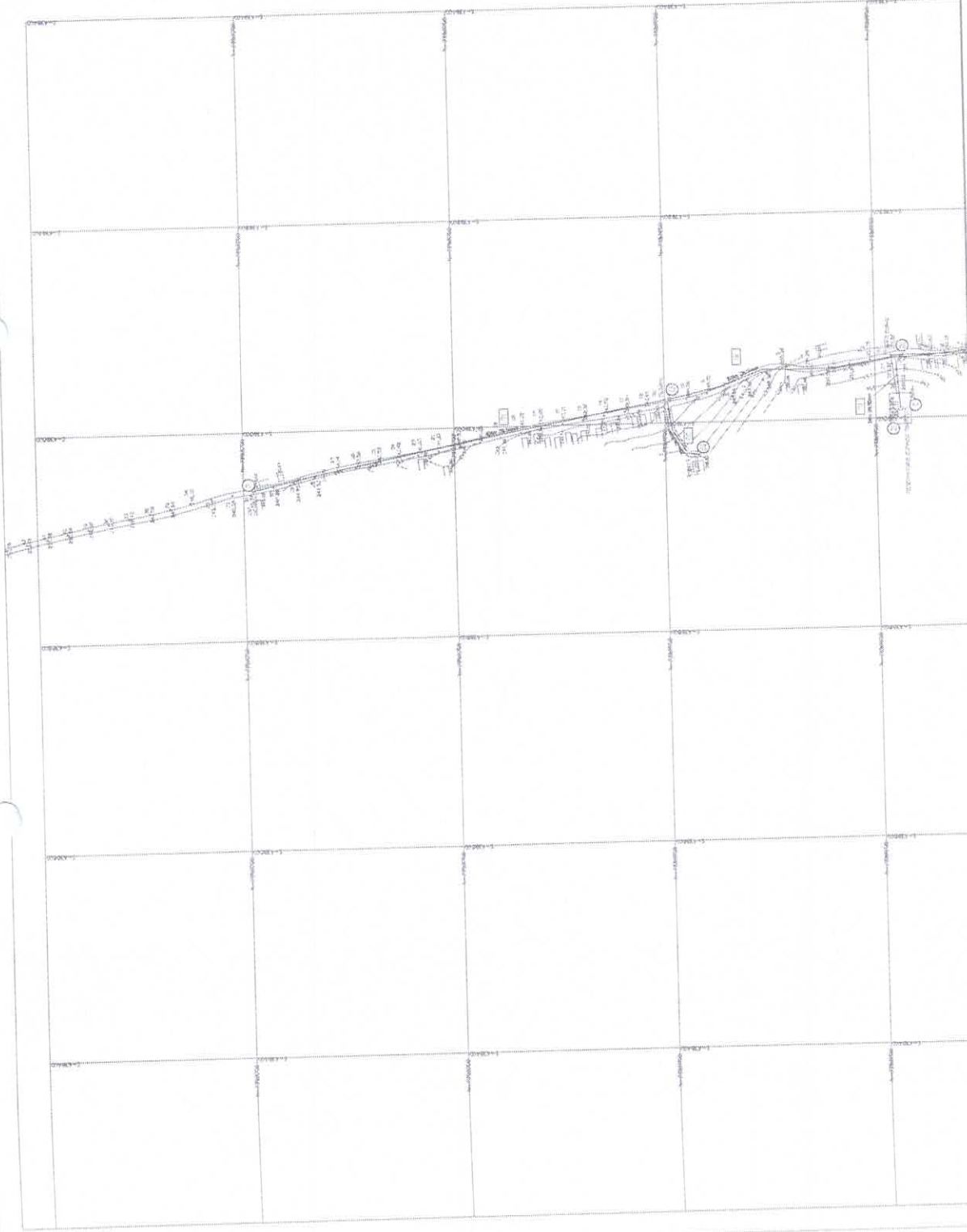
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1060
17
Rubrica



NOME DO LICITANTE: _____	
RUA: _____	
Cidade: _____	
Estado: _____	
CNPJ: _____	
CPF: _____	
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Data: _____	

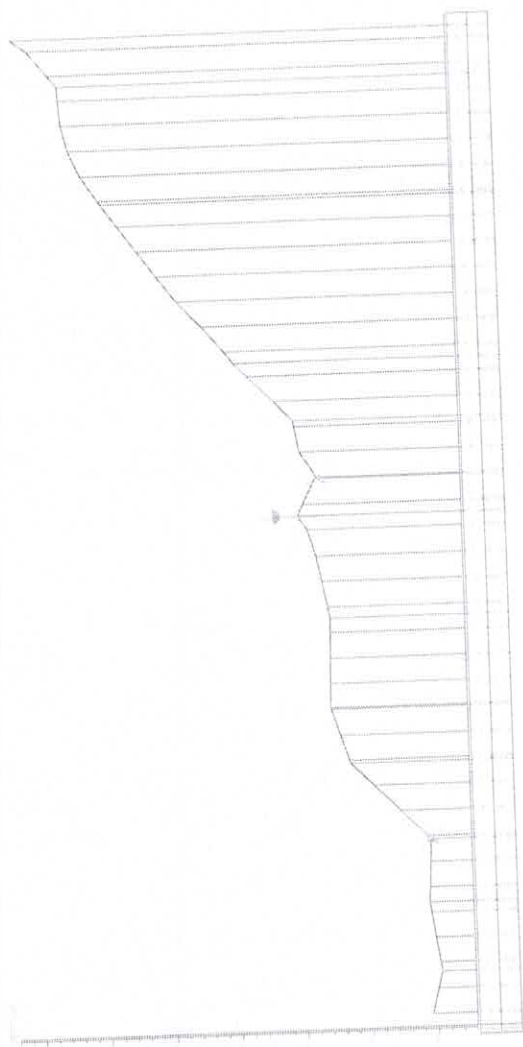

Assinado em _____
por _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 1061
M
Rubrica

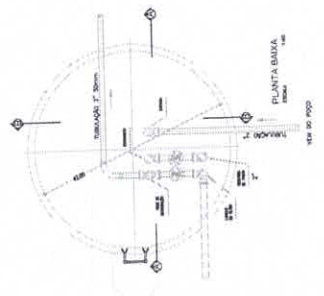




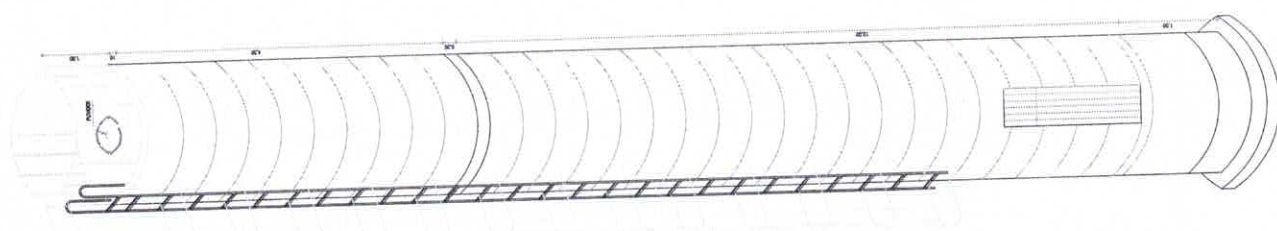
Fls. 106)
m
Rubrica



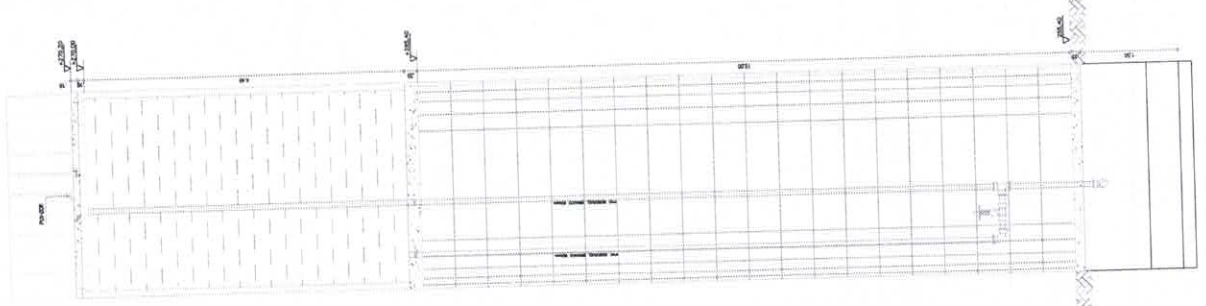
Escuela de Ingenieros
de la Universidad de Chile



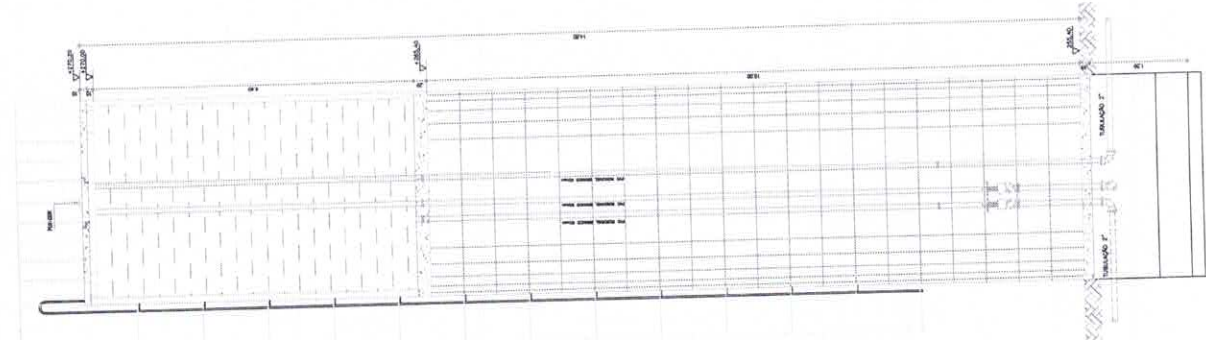
MATERIAL
 em conformidade com as normas de execução



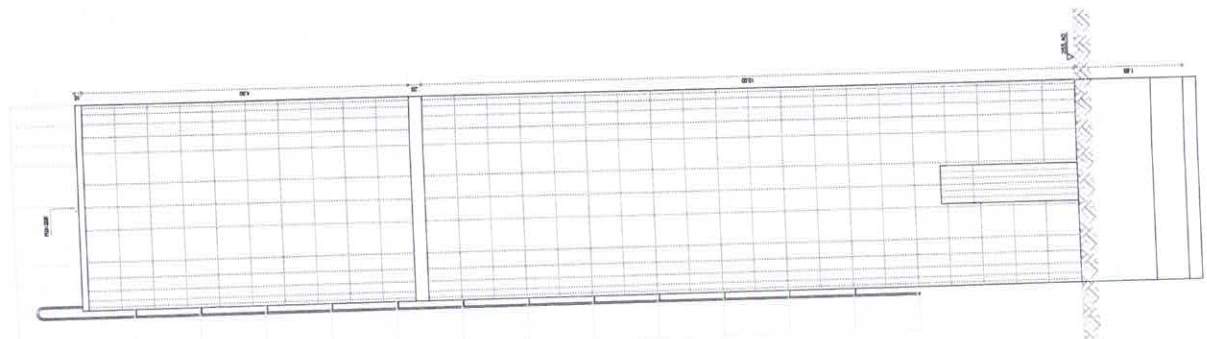
PERSPECTIVA
 ESCALA 1:100



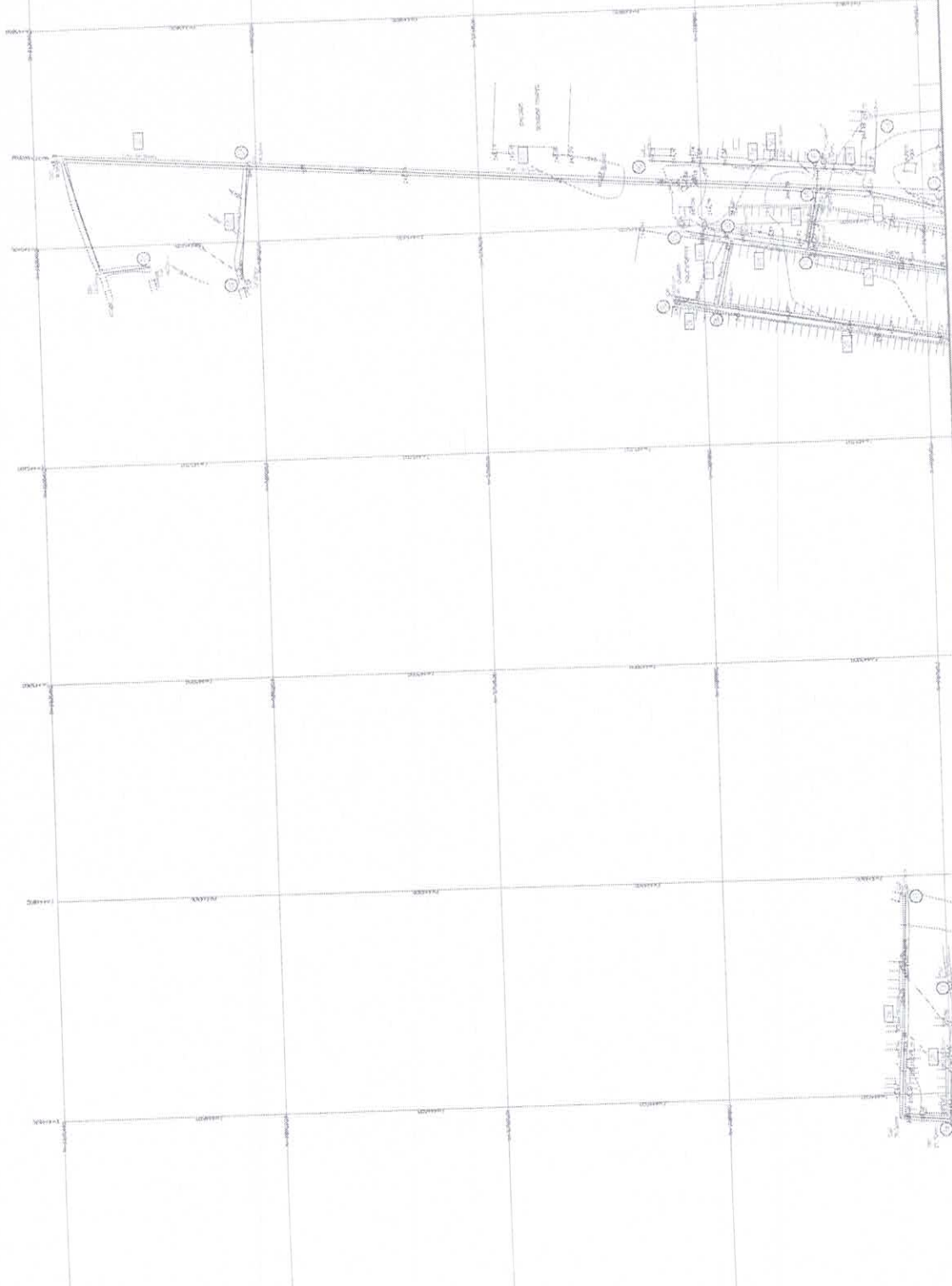
CORTE BB
 ESCALA 1:100



CORTE AA
 ESCALA 1:100



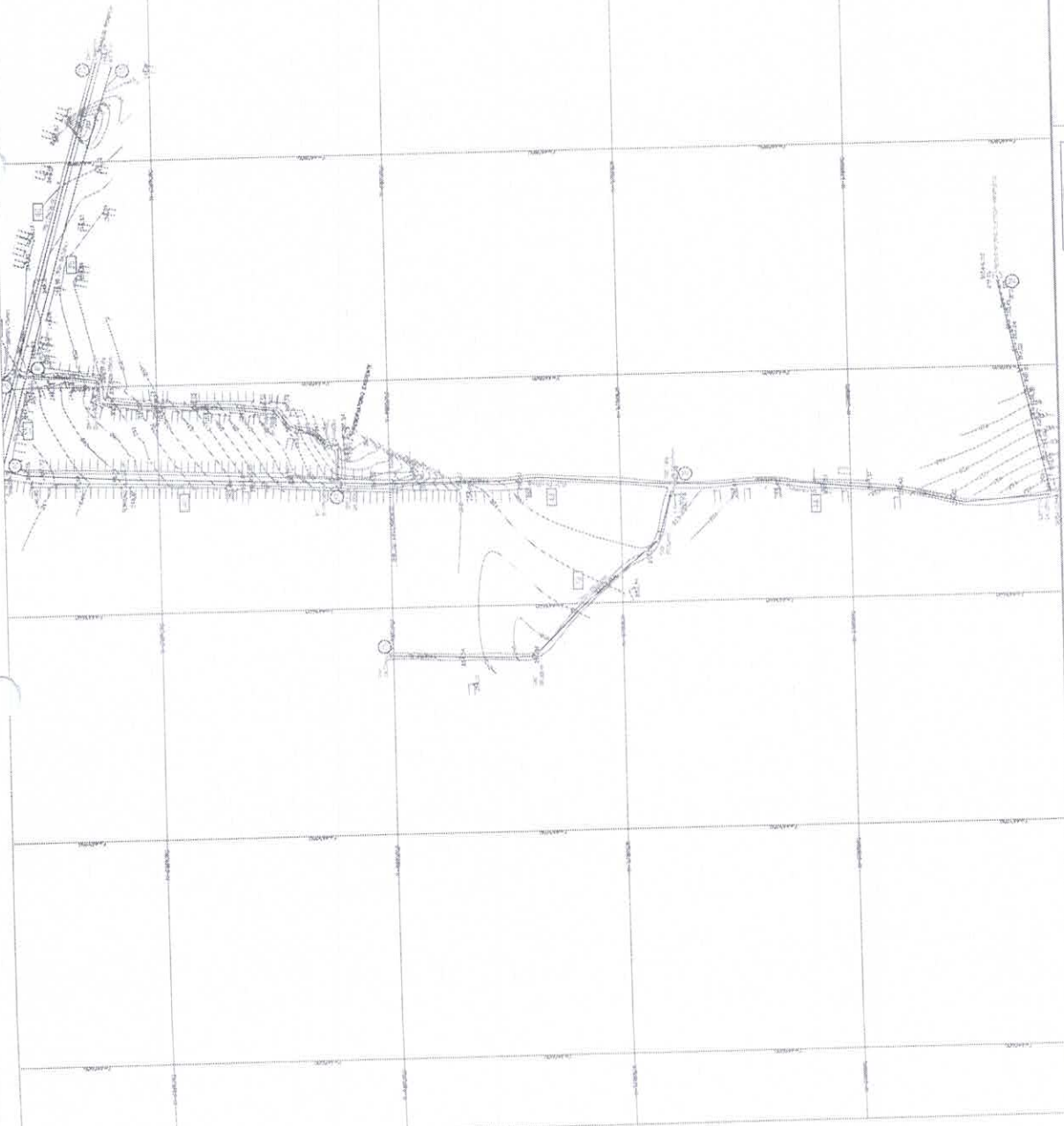
VISTA FRONTAL
 ESCALA 1:100



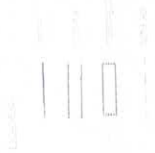
1064
Rubrica

1064
Rubrica

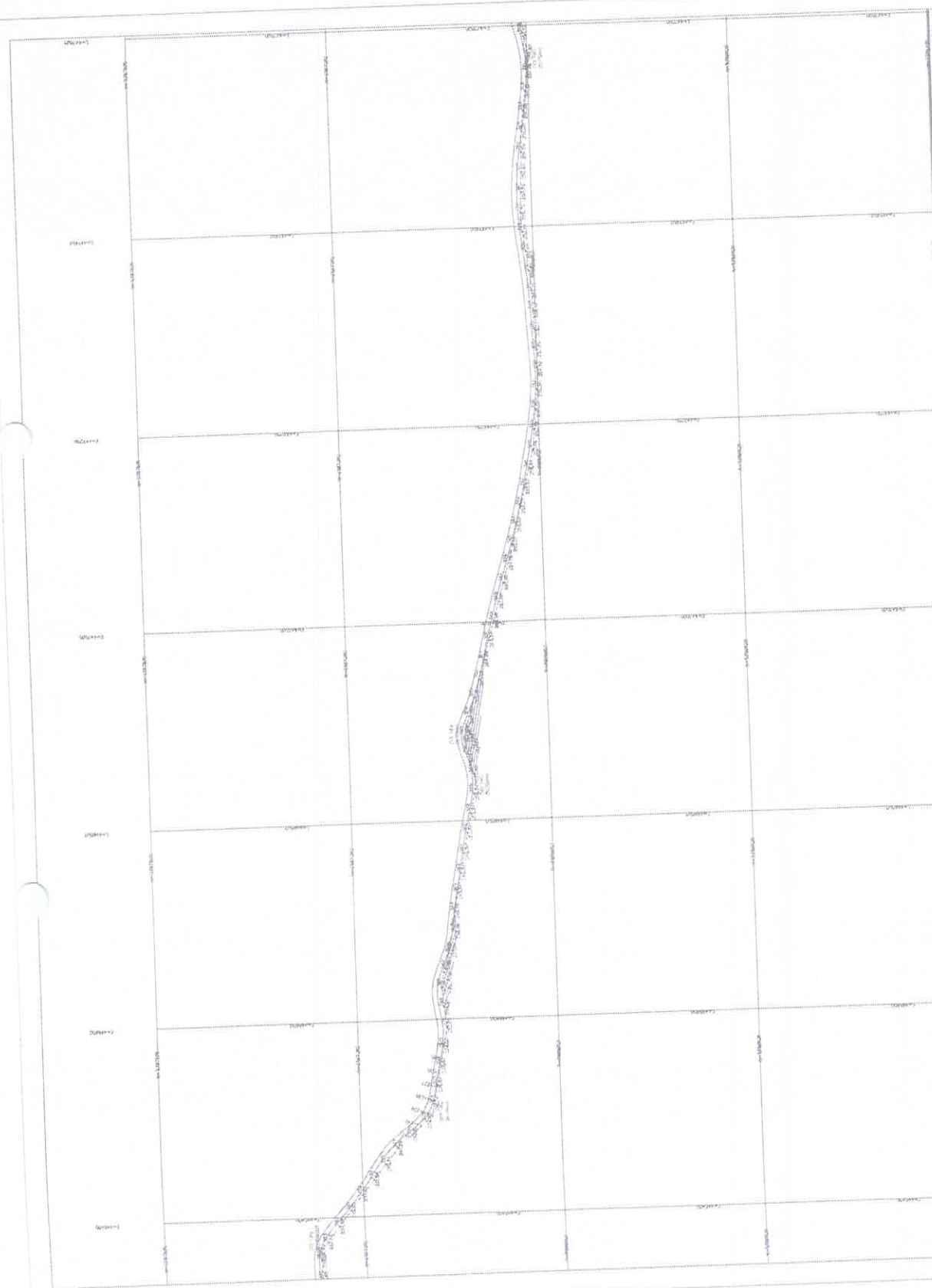
COM. FI. 1065
4
Rubrica



Autopistas de Chile
Avenida Costanera



COMMISSIONED 1066
47
Robinson



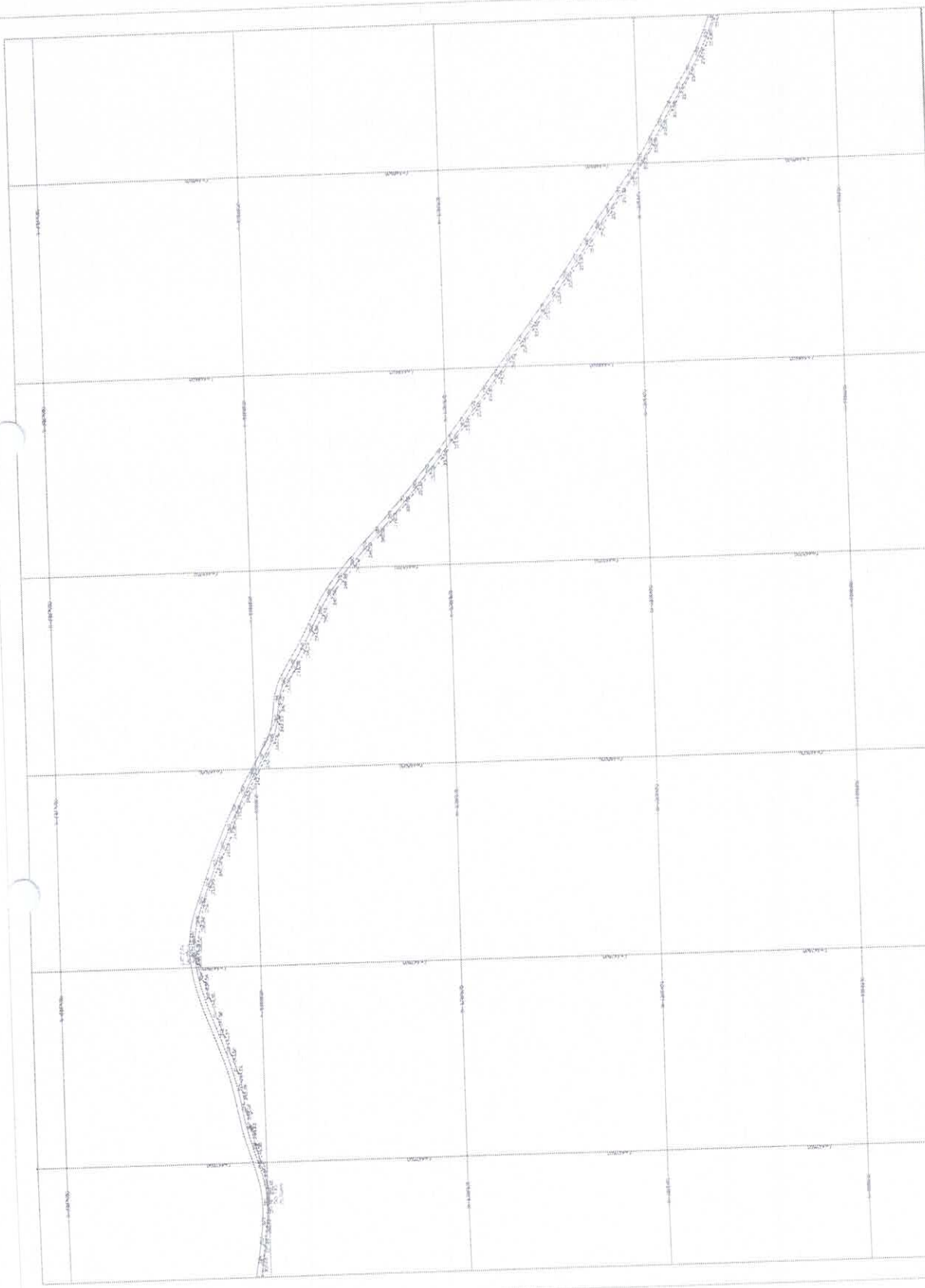
ESTIMATE OF COSTS FOR THE PROJECT
PROJECT NO. 1066
DATE: 10/1/00

NO.	DESCRIPTION	QUANTITY	UNIT PRICE	TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

1066
47
Robinson

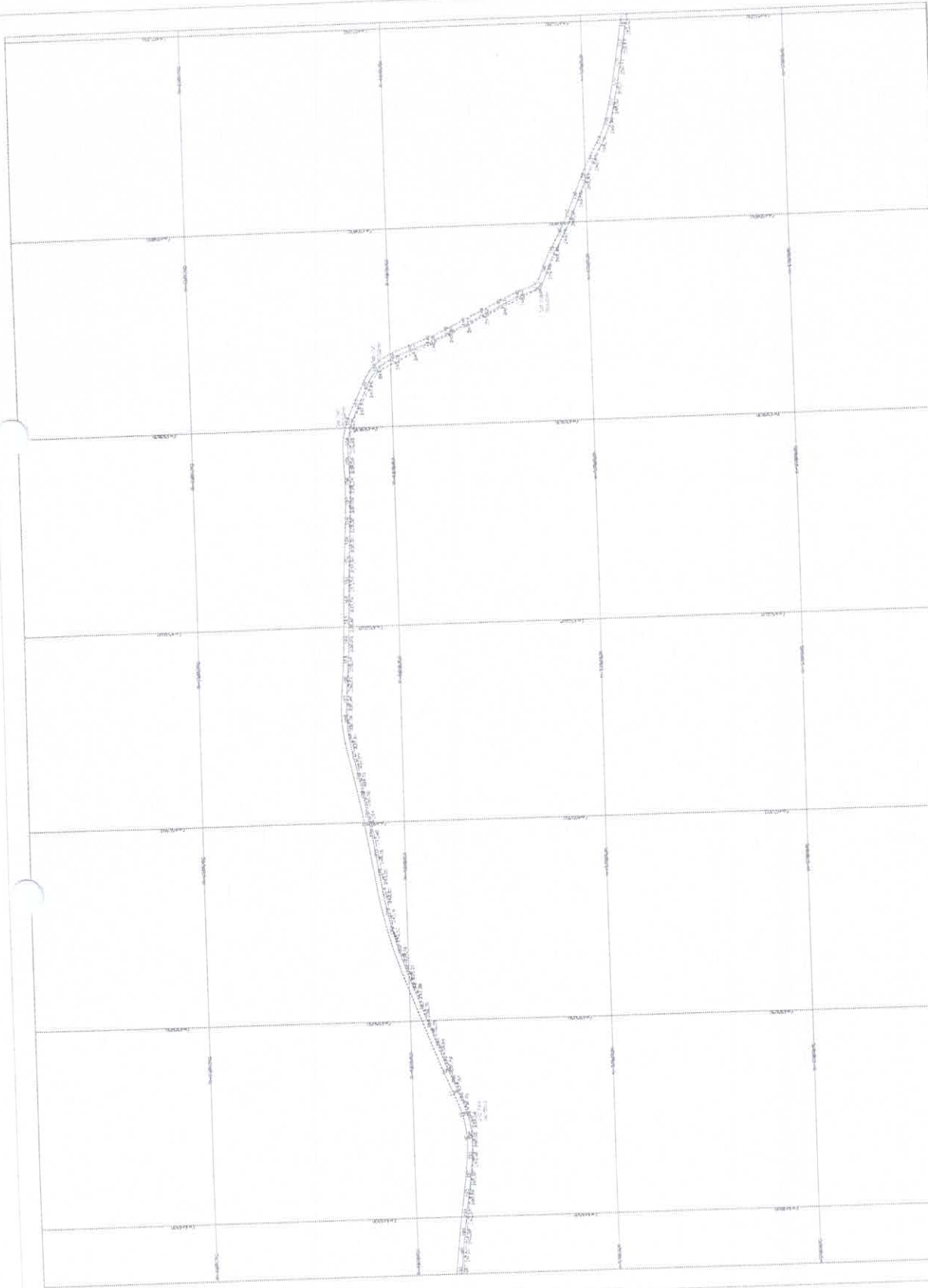
|||

COMISSÃO
FISCAL Nº 1067
m
Rubrica

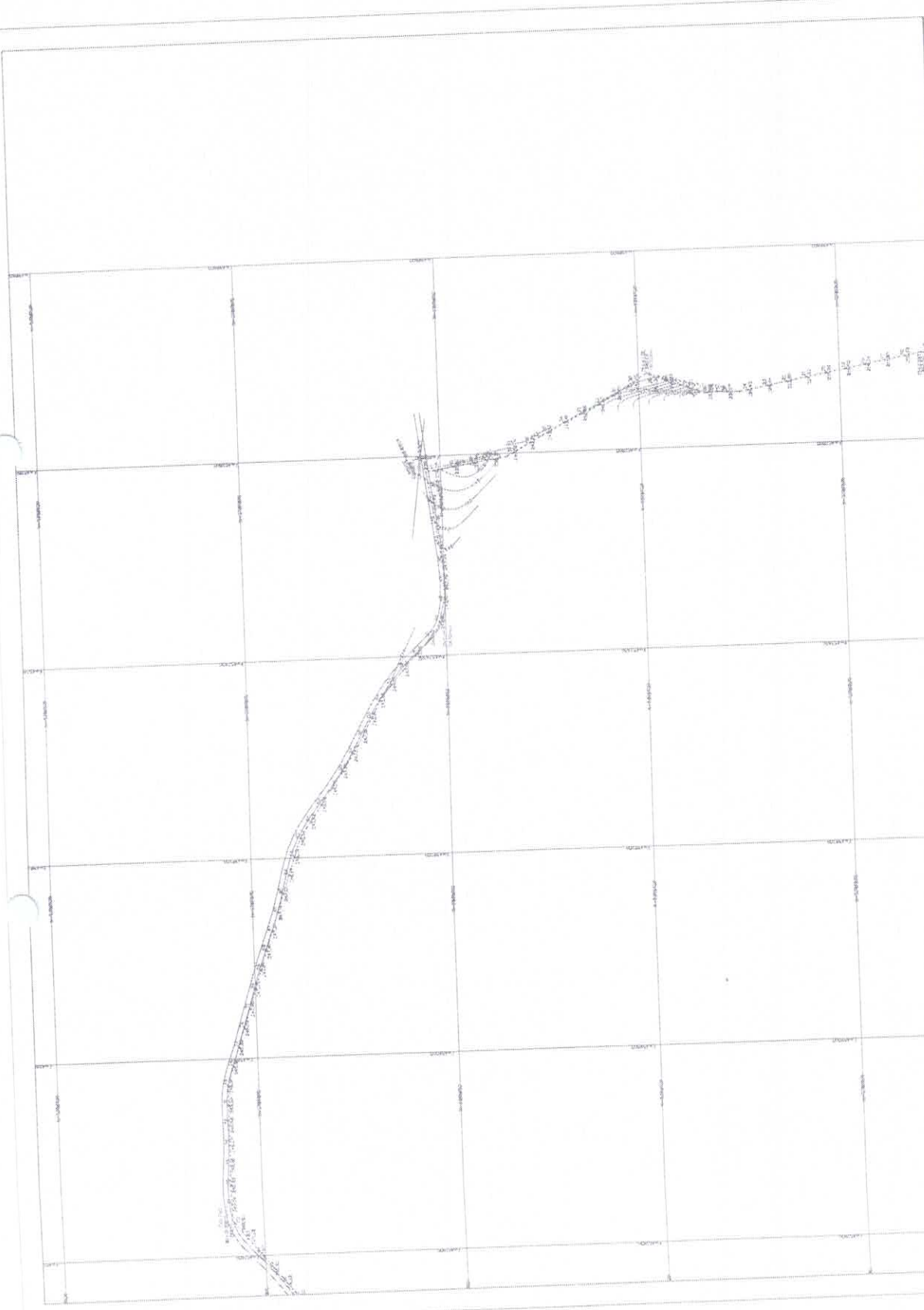


Assinatura do Eng.
Arquiteto responsável

1068
Rubrica

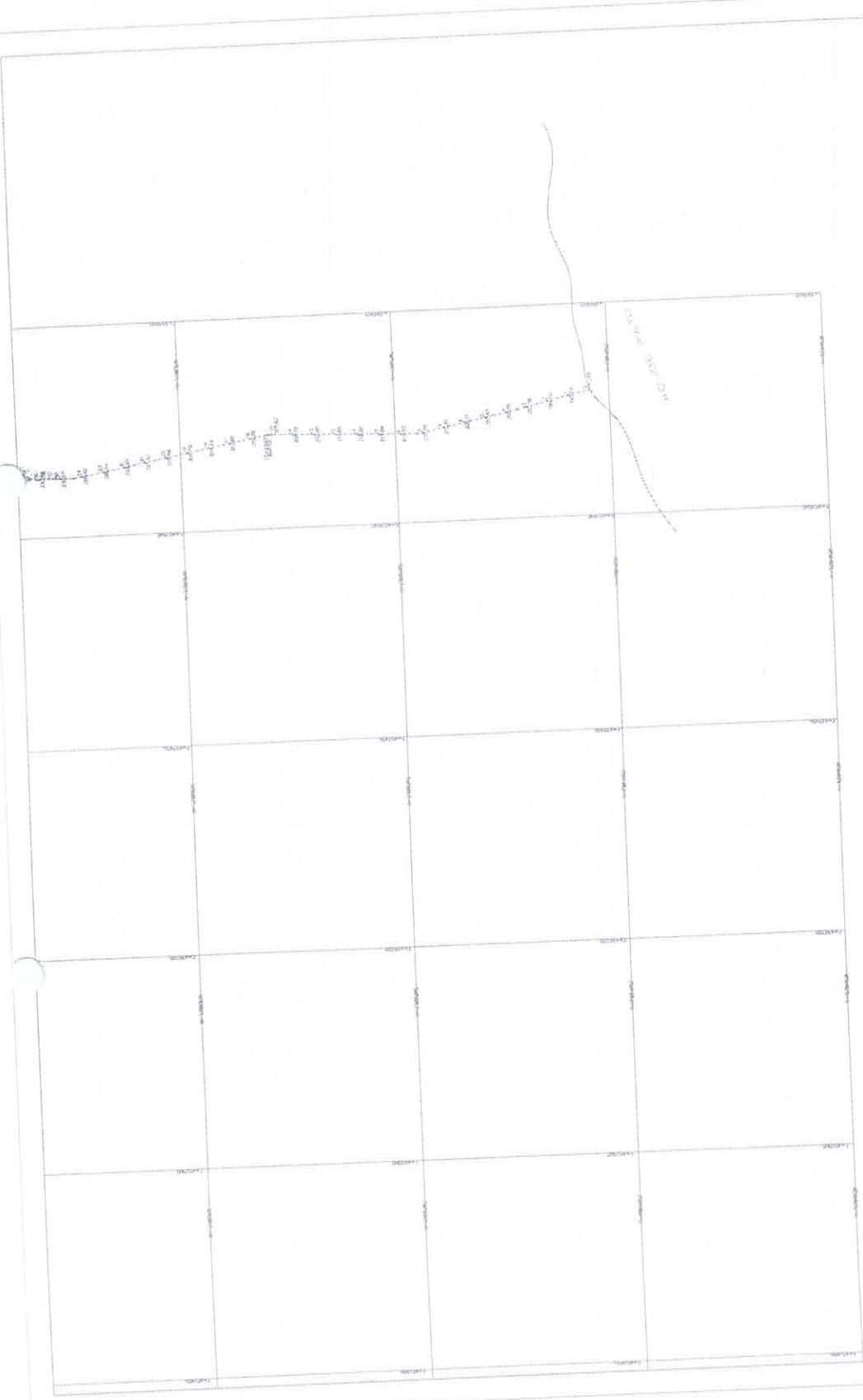


Compl. de la
Fis. 1069
m
Rubrica



Compl. de la
Fis. 1069
m
Rubrica

1069



1070-1
1070-2
1070-3
1070-4
1070-5
1070-6



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1071
m
Rubrica

Assinatura
Data

|||

Compte
Fis. 1072
m
Rubrica

[Blank area for notes]	[Lined area for entries]
	[Lined area for entries]
	[Lined area for entries]
	[Lined area for entries]
	[Lined area for entries]
	[Lined area for entries]
	[Lined area for entries]
	[Lined area for entries]
	[Lined area for entries]
	[Lined area for entries]

[Blank space]	[Blank space]
[Blank space]	[Blank space]
[Blank space]	[Blank space]

Professione di Fede
[Signature]

||| □

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº
1073
Rúbrica

Assinatura do Sr.
Pessoa Jurídica

||| □

Handwritten notes on lined paper, including a large section with a wavy left margin.

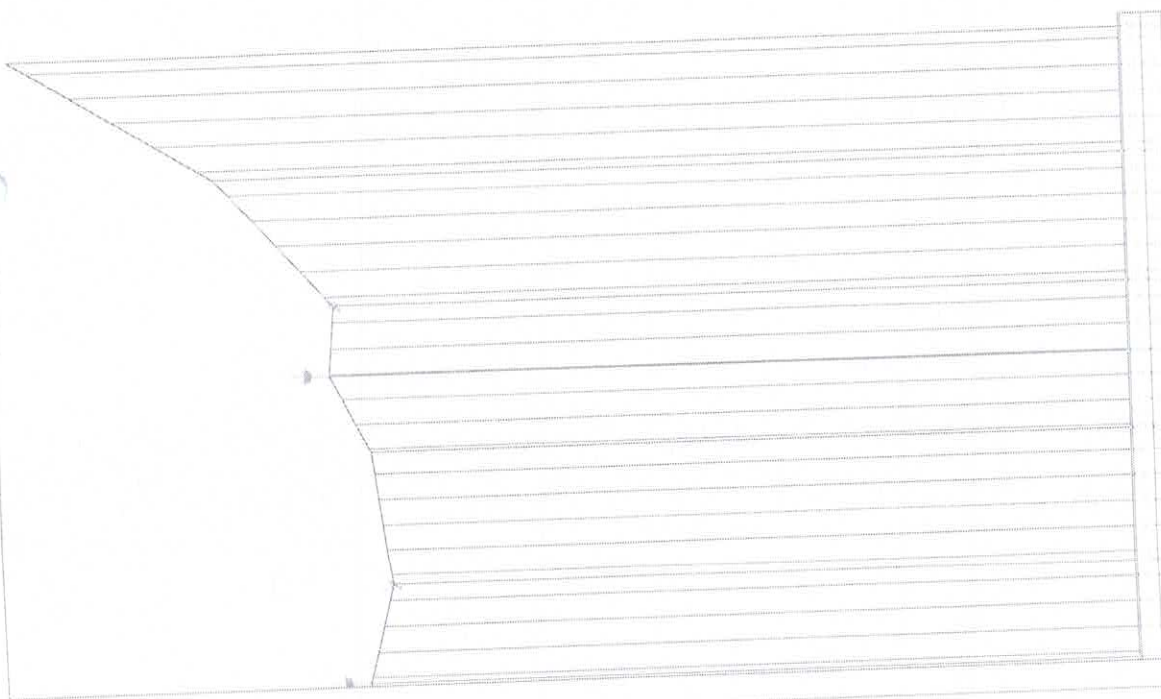


Vertical lines and a small box at the bottom right.

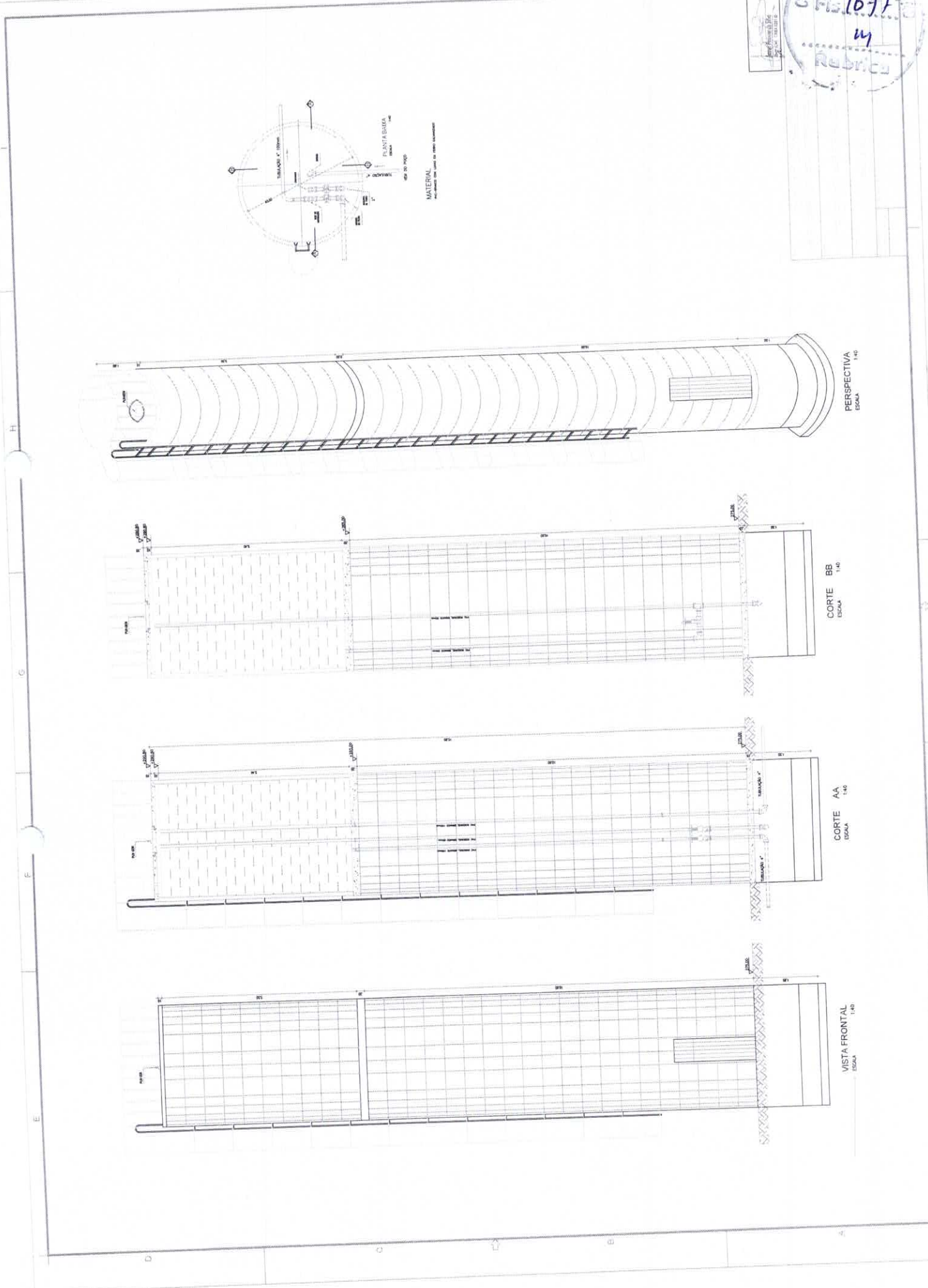
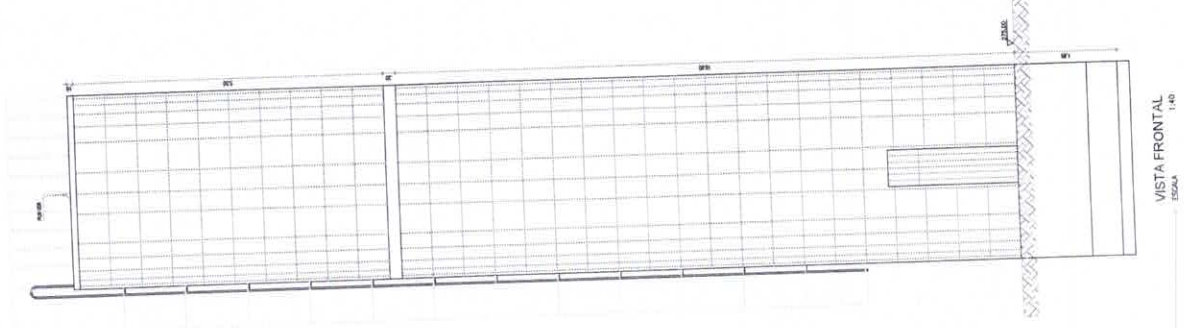
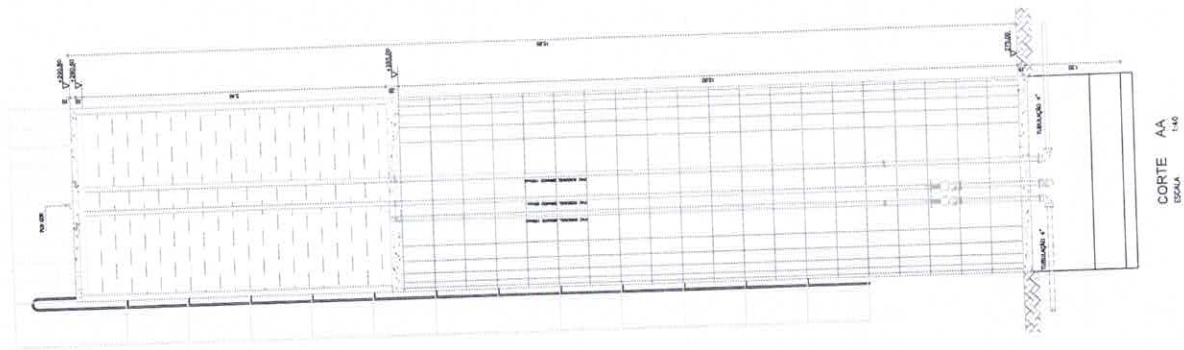
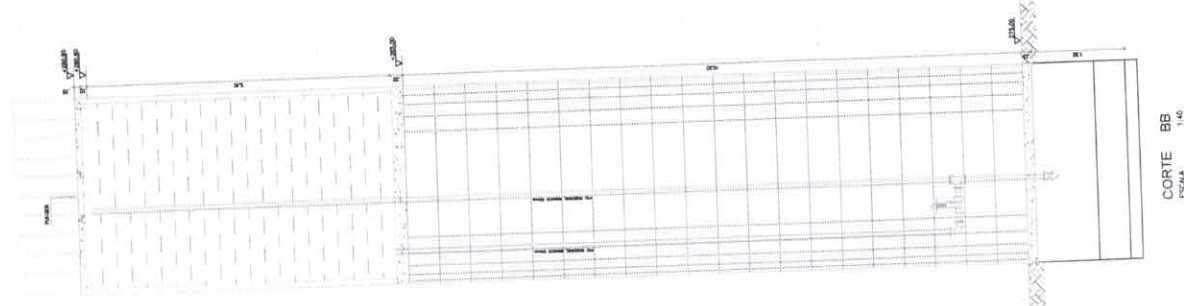
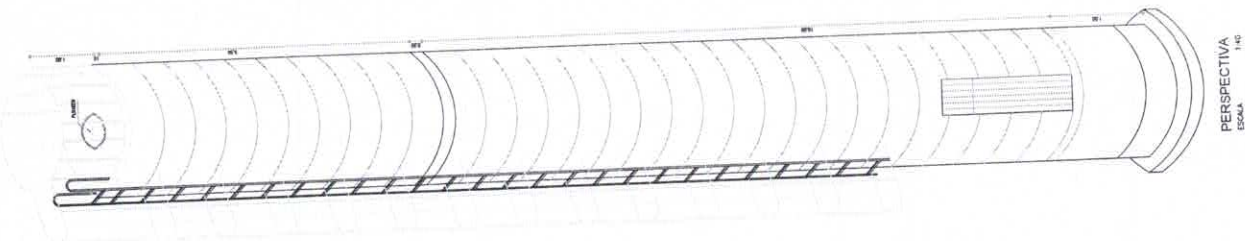
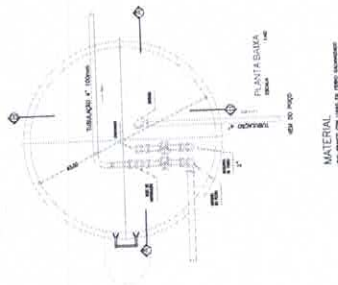
Blank lined writing area with a wavy vertical margin line on the right side.



1076
w
Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 1077
 14
 Rubrica

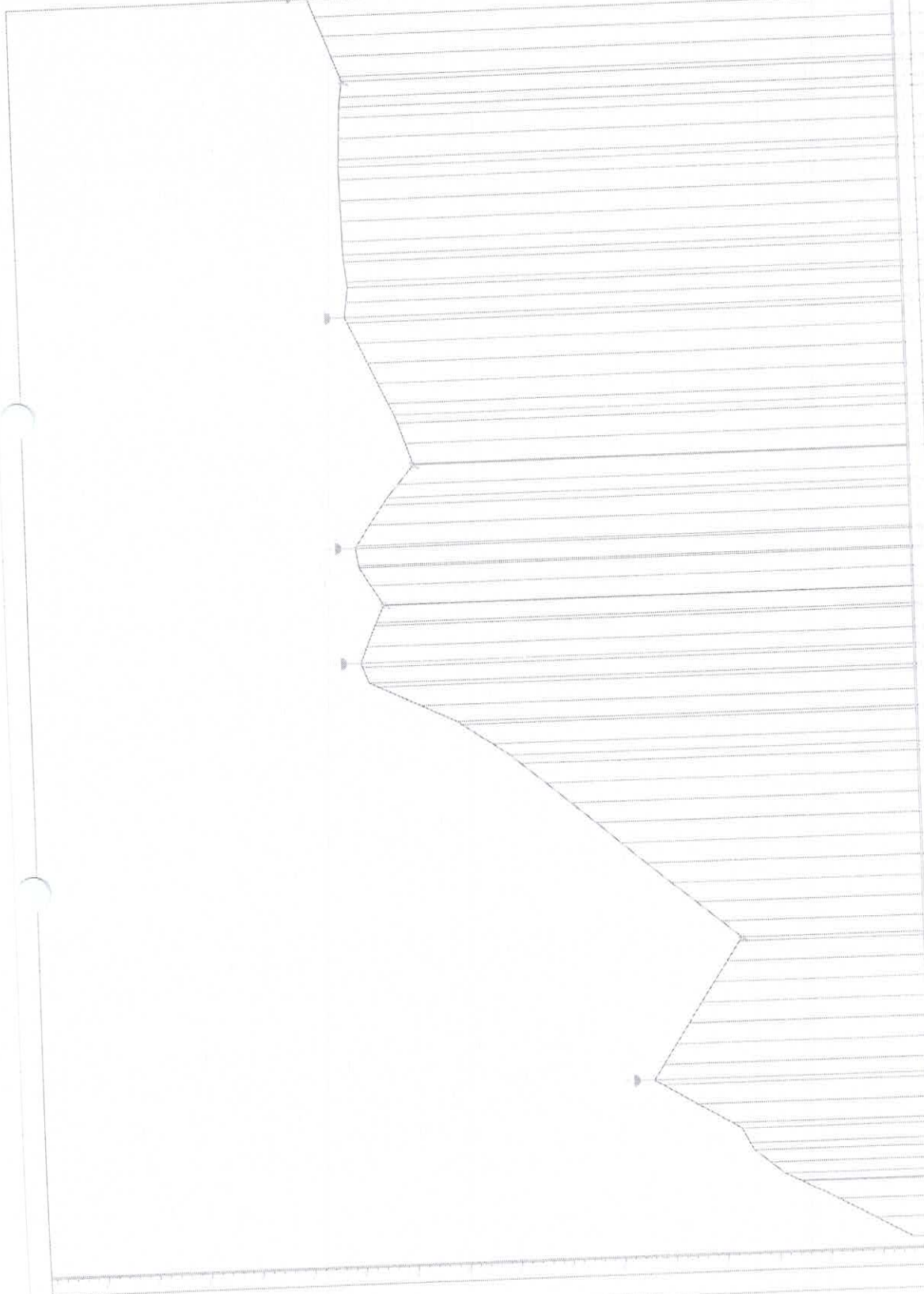


5-15-10-70-8
M
Rubrica

	[Sawtooth Pattern]		
	[Sawtooth Pattern]		
	[Sawtooth Pattern]		
	[Sawtooth Pattern]		
	[Sawtooth Pattern]		

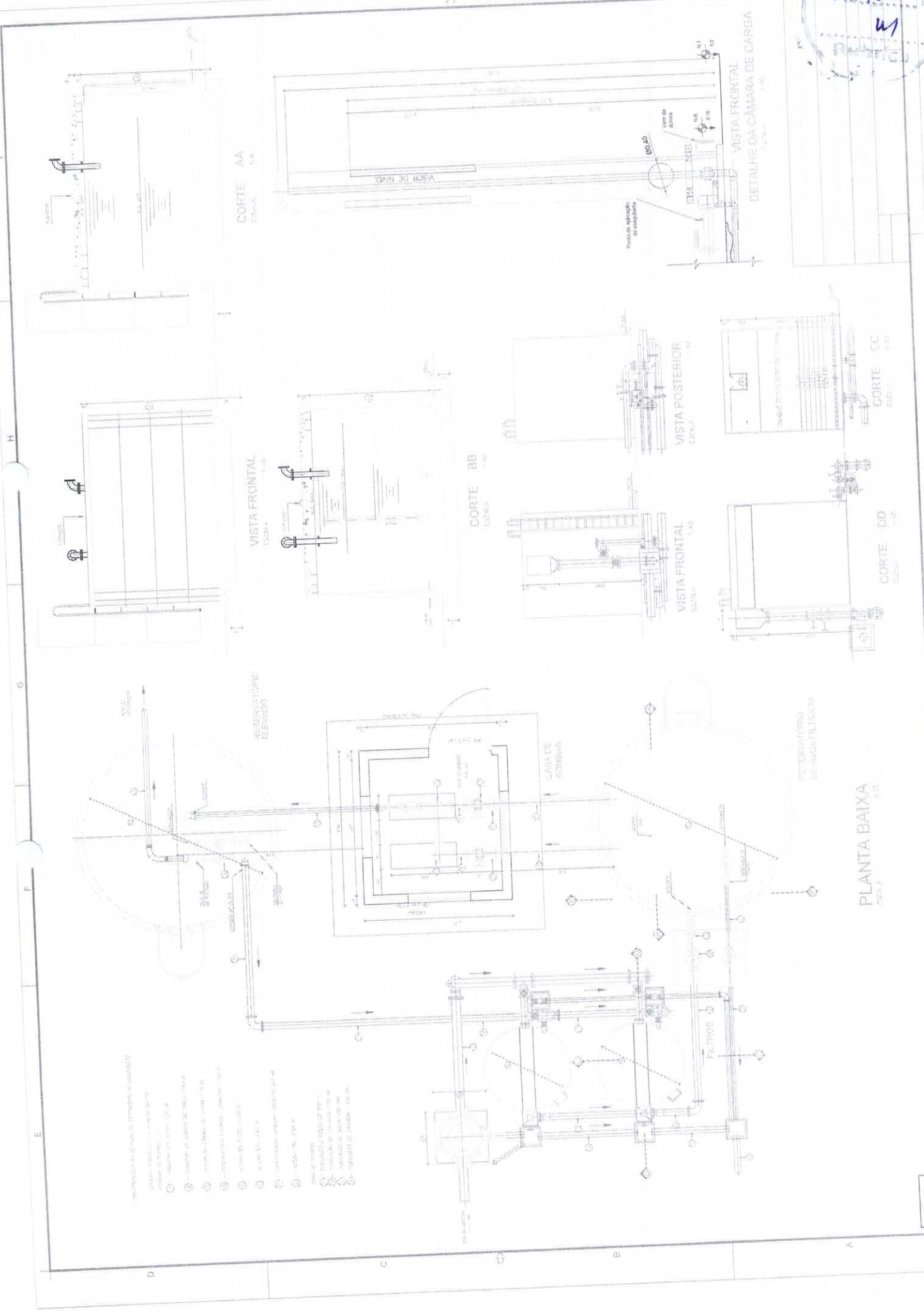


Com. Fls. 1080
21
Rubrica



|||

108/1
u1



PLANTA BAIXA



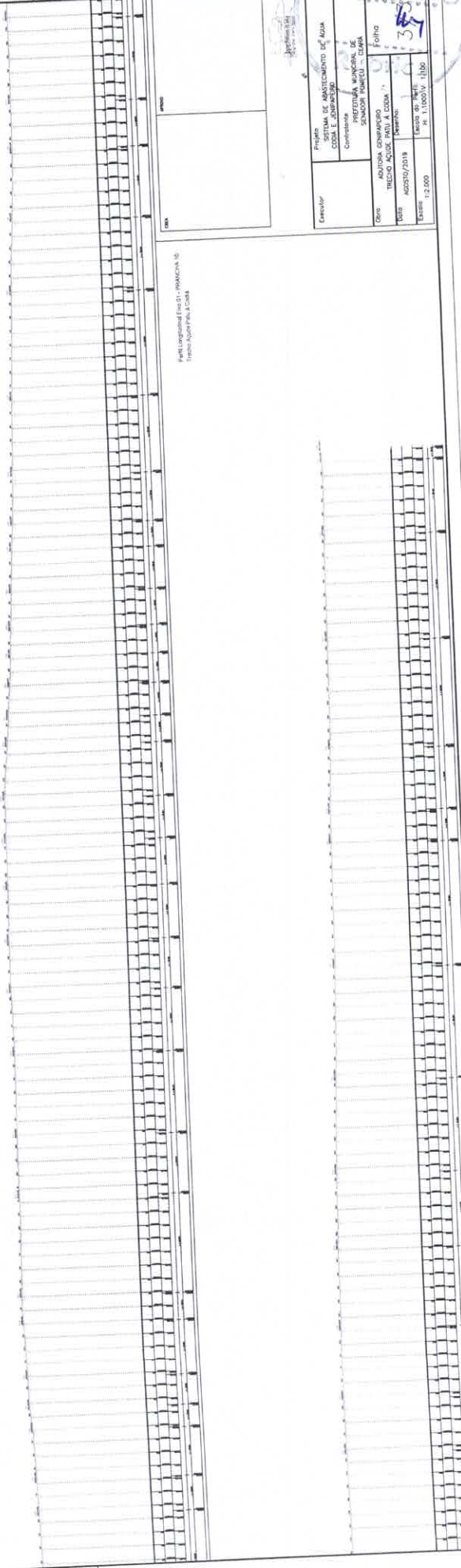
2
 10/10/2012
 Rubrica

Three horizontal lines and a vertical line forming a rectangular box, likely a signature or stamp area.

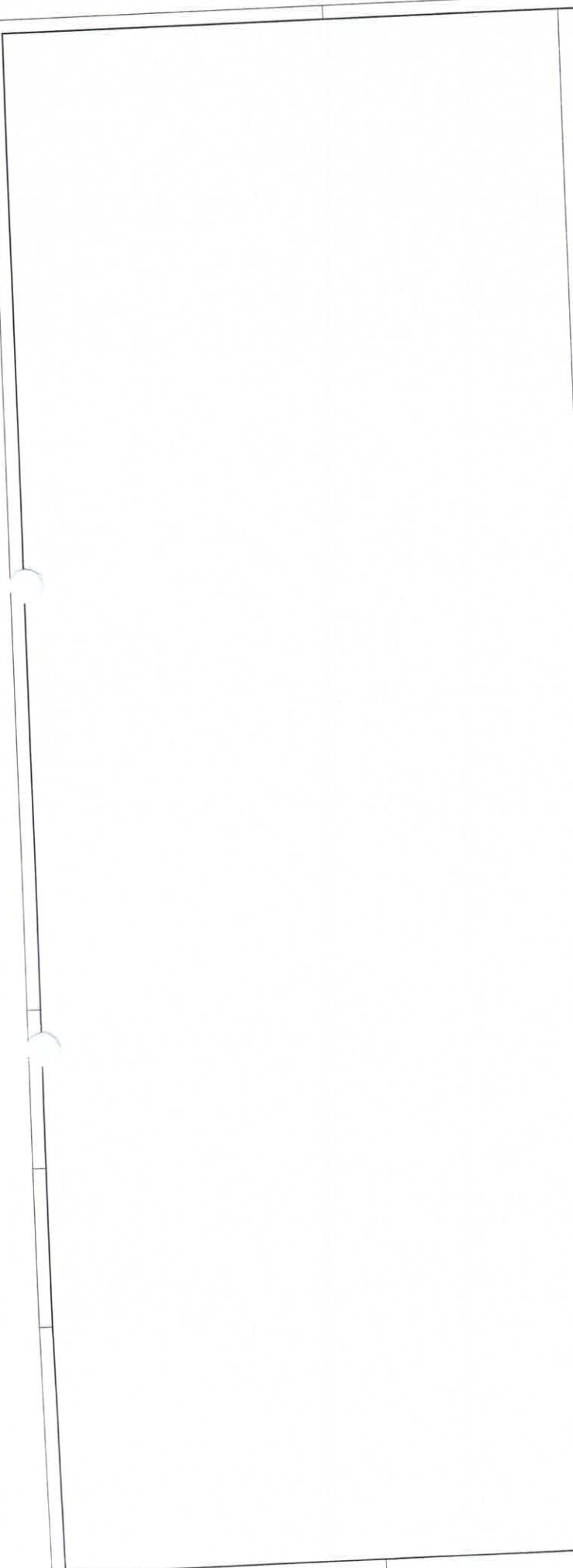
1083

Proyecto	SISTEMA DE ABASTECIMIENTO DE AGUA
Executivo	CODESA S.A.S.
	Compania Nacional de Estudios Municipales de Saneamiento Basico - CENSA
Obra	AUTOGRAVACION DE TRINCHERA DE TUBERIA EN TUBERIA DE PVC
Fecha	AGOSTO/2019
Escala	1:2.000
	Fecha de Impresion: 11/08/2019

Parti longitudinal E-01 - TRANCHERA 16
 Trinchera Agua Pura 1 Costa



Parti longitudinal E-01 - TRANCHERA 16
 Trinchera Agua Pura 1 Costa



Proj. Longitudinal Estructura - PAVIMENTO DE ACQUA
Tramo Superficie Pava I. Cota

Proj. Longitudinal Estructura - PAVIMENTO DE ACQUA
Tramo Superficie Pava I. Cota

Proj. Longitudinal Estructura - PAVIMENTO DE ACQUA
Tramo Superficie Pava I. Cota

Proj. Longitudinal Estructura - PAVIMENTO DE ACQUA
Tramo Superficie Pava I. Cota

Rubrica

Executor	Projeto	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ACQUA COM O BARRAMENTO
	Comissao	COMISSAO MUNICIPAL DE SANEAMENTO POBUCO - COM
	Obra	INSTAUA DE ABASTECIMENTO DE ACQUA TRECHO ACQUA RUA A COTA
	Nome	ABASTECIMENTO DE ACQUA Tramo Superficie Pava I. Cota
	Escala do Papel	H. 1:1.000 V. 1:100
	Escala da Obra	H. 1:1.000 V. 1:100

1085

Ejecutor	Programa DE ABASTECIMIENTO DE AGUA		Fecha
	CASA L. ZUMAYERO		
Obra	PROYECTO DE ABASTECIMIENTO DE AGUA		1/9
	CONTRATANTE		
	SINODIO PAMPUJ - CABA		
Tipo	ADUANA	Universidad	
ESCALA	1:2.000	2012-0023	2012-0023



FRANCOISE

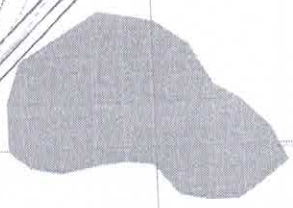
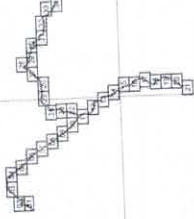
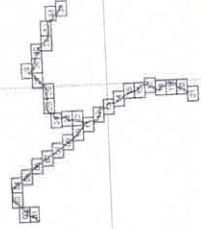
FRANCOISE 21

FRANCOISE 21

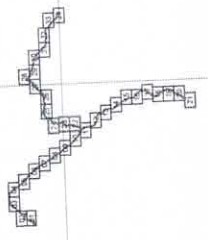
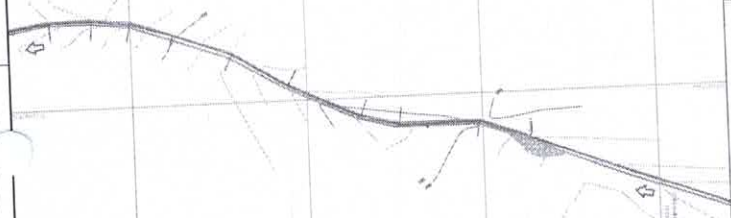
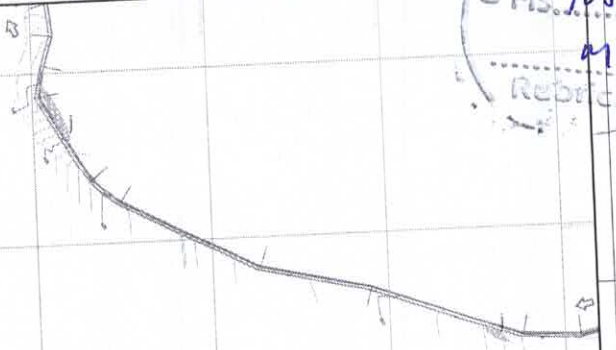
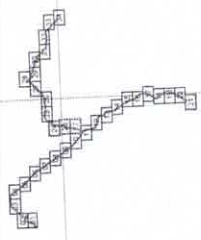
FRANCOISE 21

1086
4
Rubrica

Executar	Projeto	Programa de Abastecimento de Água
	Localidade	Cidade de Zumbareti
Cidade	Projeto	Instalação de
	Contratante	Sanitários Públicos - ZUMARETI
Data		Folha
2019		2/9
Execução		1:2.000



STUDIO FIS. 1087
m
Rebrica



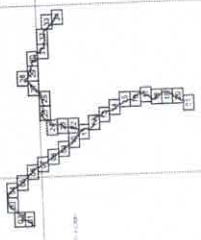
FRANCHA 23



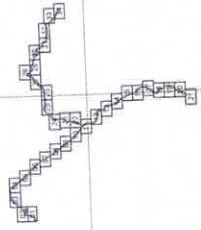
FRANCHA 24



FRANCHA 21



FRANCHA 22



Proyecto	
SISTEMA DE ABASTECIMIENTO DE AGUA CÓDOL E JEMPAPERITO	
Contratante	
COMUNIDAD MUNICIPAL DE SANADOR PÓRTELO - COBA	
Obra	ADUORA GEMPAPERITO
Folio	6/9
Fecha	AGOSTO/2019
Dibujante	
Autores	2019-0803 Admón. S. H. S. S.
Escala	1:2,000

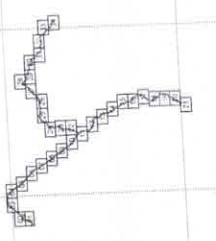
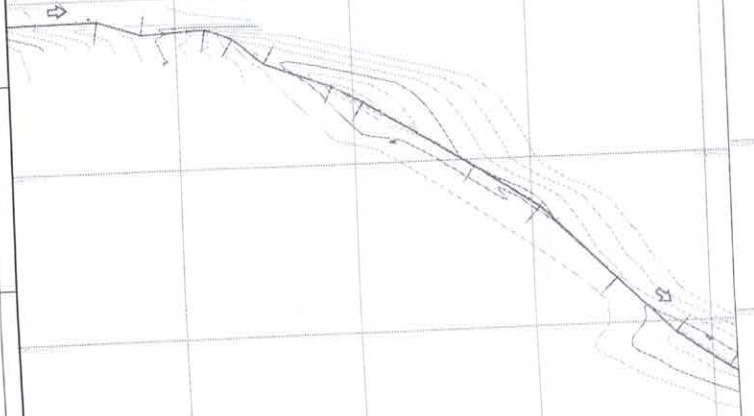
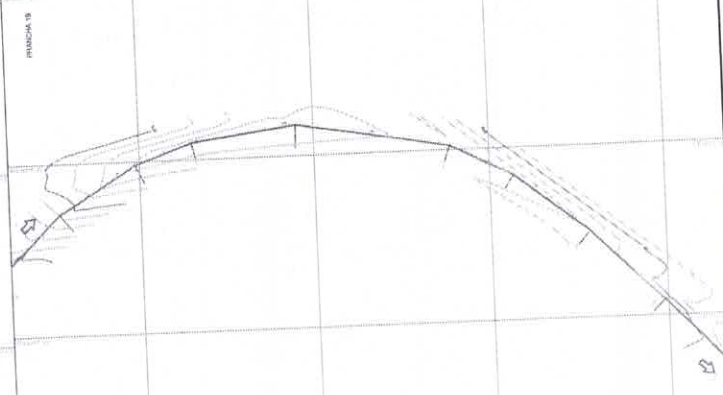
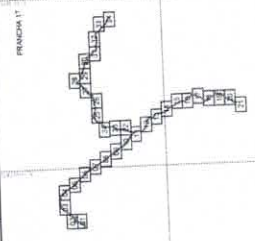
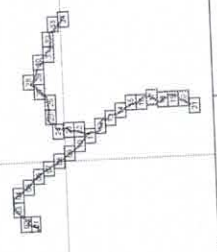
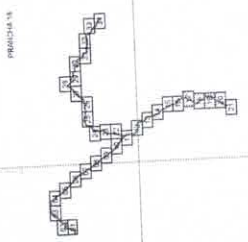


Proyecto: MANEJO Y MANTENIMIENTO DE AGUA Componente: COMUNIDAD	Folio: 7/9
Ejecutor: PROTECTORA MUNICIPAL DE SONOR PUNTO - CUBA	Autor: ADULTORA GENAPEIRO
Fecha: AGOSTO/2019	Escala: 1:2.000
Archivo: 2019_0818_Agosto_SLR	

1088
u1

1089
m
Rubrica

Escuela		Programa de Mantenimiento de Agua	
		CASA E SERRANERO	
		Comunalidad	
		INSTITUCION MUNICIPAL DE SANCOR PORCIS - CAJARA	
Corte		Folio	
ADU 2019/2019		5/9	
Escala		Autoridad	
1:2000		2019-10-23 10:45 AM	



1040
M
Rubrica

Projeto	
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM O SUBSISTEMA	
Comunidade RUSTICA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - EMBA	
Executor	Projeto
Obra	ADUTORA GENSAPERO
Scale	1:2.000
Sheet	4/9
Author	2019-0823 - M. de S. P. S.



Projeto Logradouro Eixo 02 - FRANÇA 05
Tramo BR-228 A Complementar

Projeto Logradouro Eixo 02 - FRANÇA 05
Tramo BR-228 A Complementar

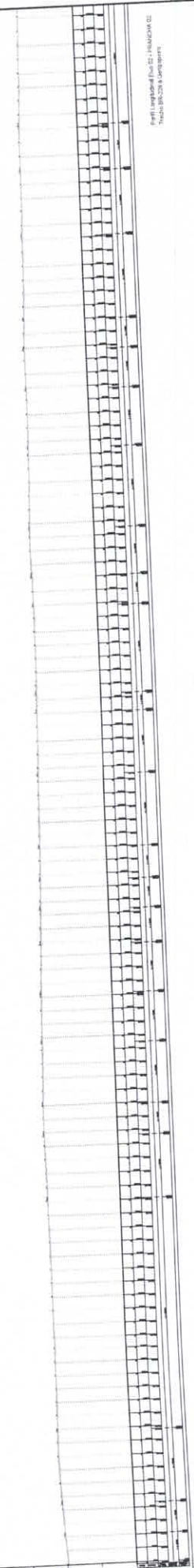
Projeto Logradouro Eixo 02 - FRANÇA 05
Tramo BR-228 A Complementar

PROJETO

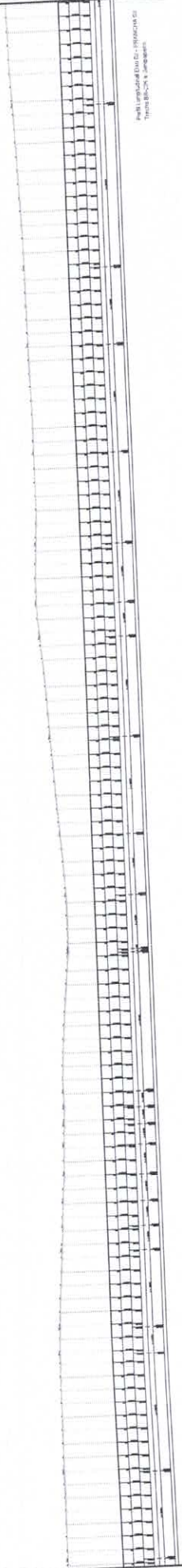
Projeto	SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA QUENTE PARA O TRAMONTE	Folha	01
Execução	Comunidade	PROJETA	WILSON DE SANTANA ROBERTI - CREA
Obra	ADUVA GEMINARIO TRAMO BR-228 A COMPLEMENTAR	DATA	AGOSTO/2019
Escala	1:2.000	Escala de Área	1:1.000 e 1:500

109

Proj. Logradouro Div. 02 - RUA CHA 11
Tramo BR-228 A Complement



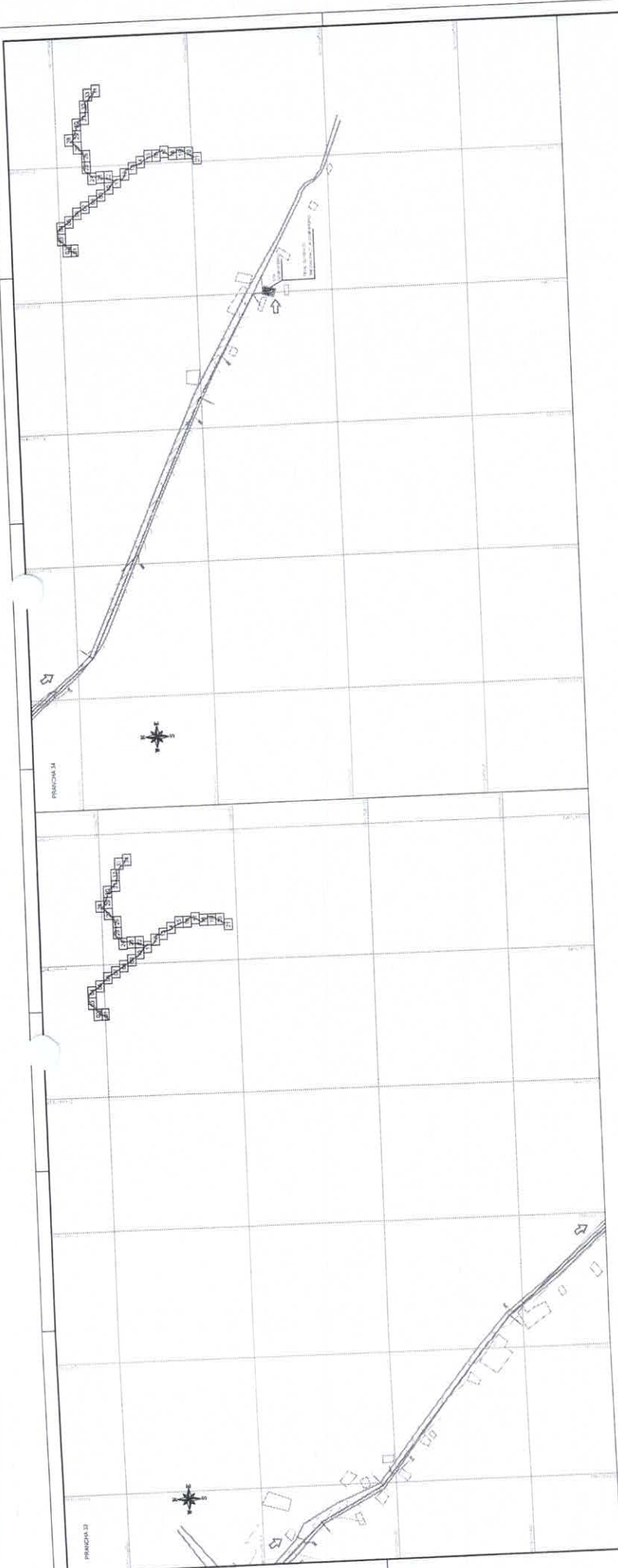
Proj. Logradouro Div. 02 - RUA CHA 11
Tramo BR-228 A Complement



Proj. Logradouro Div. 02 - RUA CHA 11
Tramo BR-228 A Complement


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1093
m
Rubrica

Execução	Projeto	PROJETO DE ADJUDICAÇÃO DE PREÇOS	Folha
	SITUAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE PREÇOS	COM L. 10.520/2002	1/2
	Comissão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - COM	
	Objeto	ADJUDICAÇÃO DE PREÇOS	
	Data	10/07/2019	
	Local	BRASIL	
	Escala	1:2.000	



Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM L. 22/1965 Companhia: PRELIMINAR MONTAR O SENSOE PÓS-OPERAÇÃO	Escala: 1:2.000
Autor: ADILTON GENTILE	Data: 9/9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 1095
 m
 Rubrica

	
Projeto SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA CORDA E ZIMPERUDO	
Contratado por SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO PIAUI - CENSA	
Executor ADUTORIA CENSAPEIRO	Folha 8/9
Data AGOSTO/2019	Versão 01
Escala 1:2.000	Autor 2019-0823 Adairton Brito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 1094
 m
 Rubrica



FRANCA 27

FRANCA 28

FRANCA 29

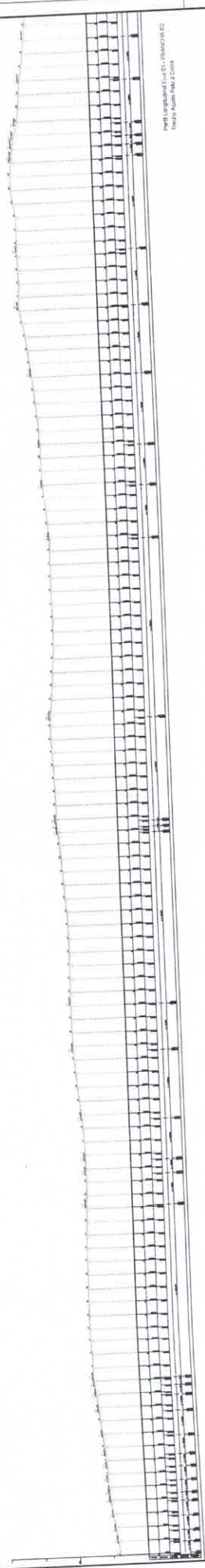
Projeto		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CASA E JARDIM PARQUE	
Execução		COMISSÃO MUNICIPAL DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CMOB	
Data		Folha	
10/08/2019		3/9	
Escala		1:2.000	
Autor		Projeto	
1918-0023-00000-0000		1918-0023-00000-0000	

COMISSÃO DE LAJAS
 Fis. 10957
 m
 Rubrica

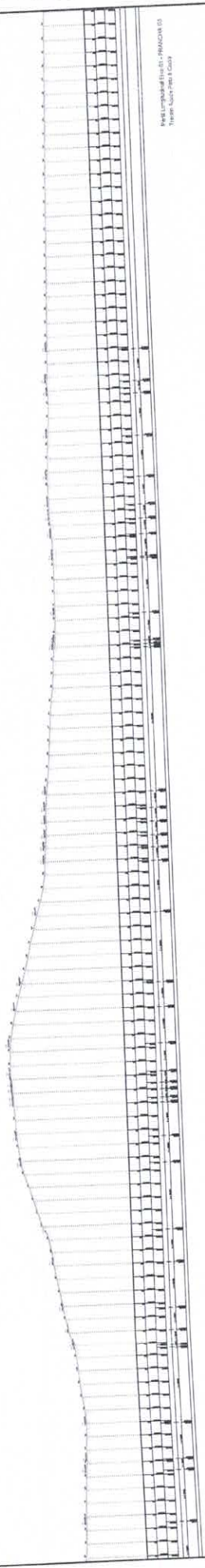


1096
u
Rubrica

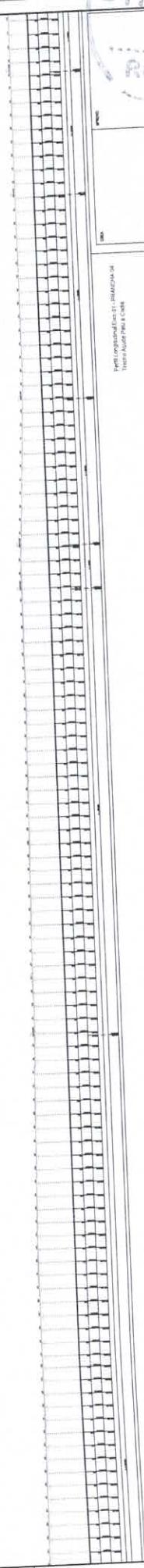
Perfil longitudinal E11 - RAMCHA 01
Tramo: Agua Para C.004



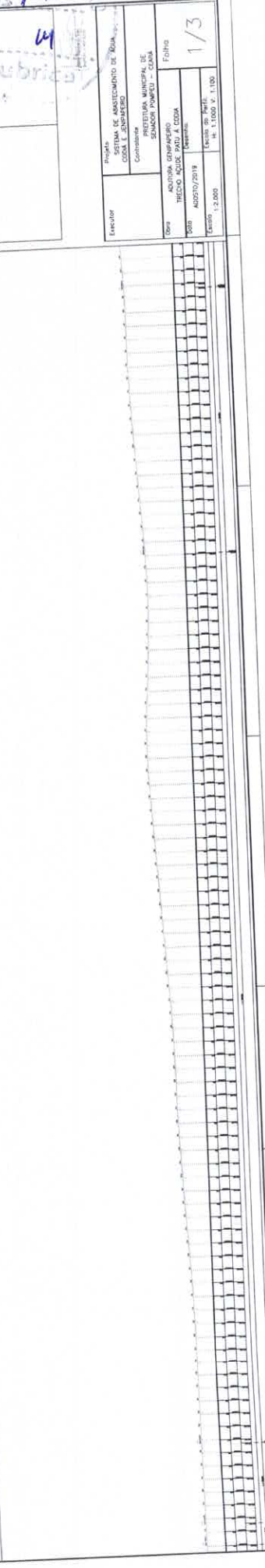
Perfil longitudinal E11 - RAMCHA 02
Tramo: Agua Para C.004



Perfil longitudinal E11 - RAMCHA 03
Tramo: Agua Para C.004

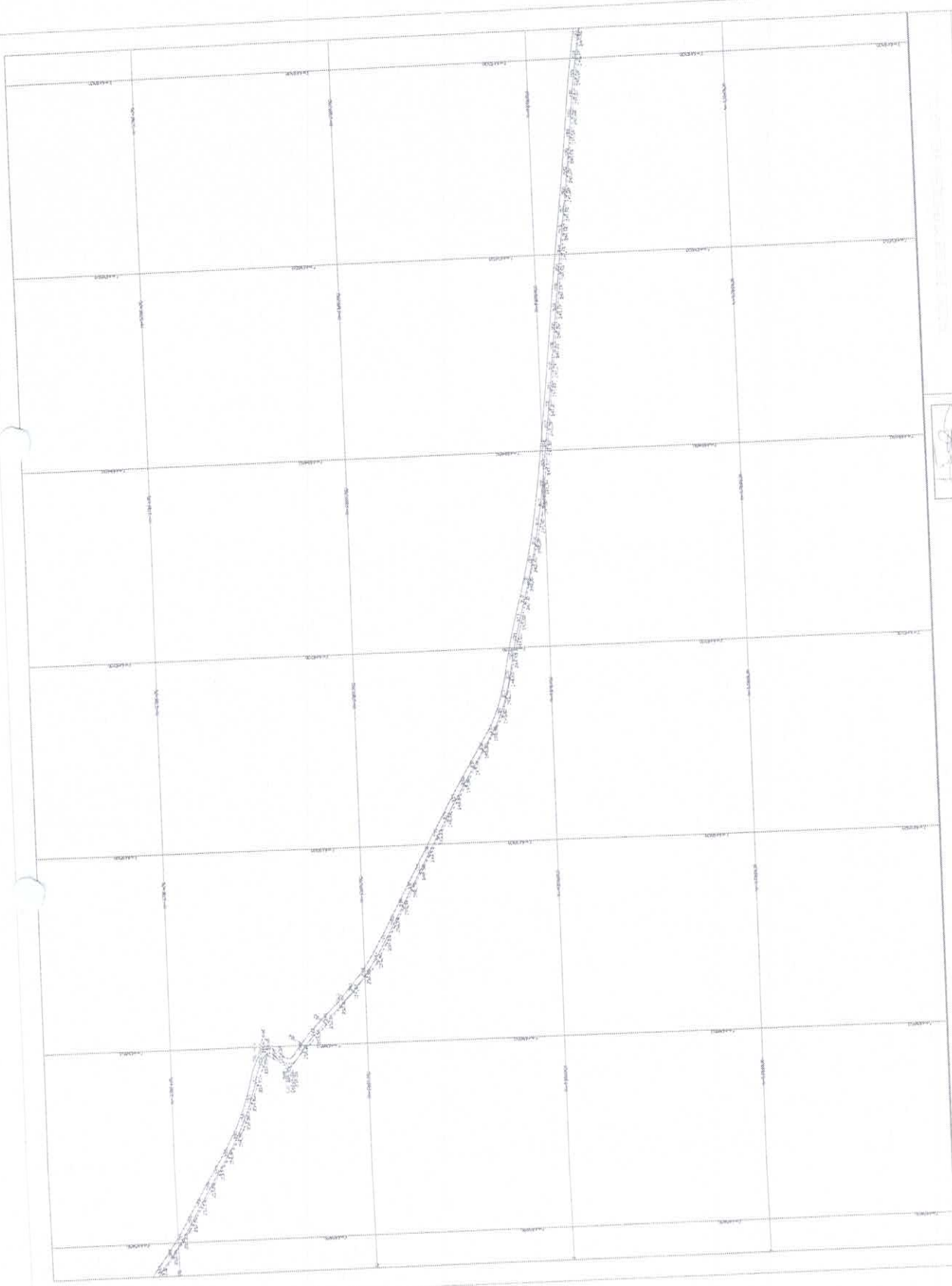


Perfil longitudinal E11 - RAMCHA 04
Tramo: Agua Para C.004



Executor	Programa	SISTEMA DE ABASTECIMIENTO DE AGUA PARA LA COMUNIDAD
	Comuna	COMUNA DE SAN CARLOS
	Comuna	MUNICIPALIDAD MUNICIPAL DE SAN CARLOS
	Obra	AGUAS ENTREGANDO
	Tramo	TRAMO AGUA PARA C.004
	Fecha	AGOSTO/2019
	Escala de Perfil	H. 1:1000 P. 1:100
	Clase	1:2.000

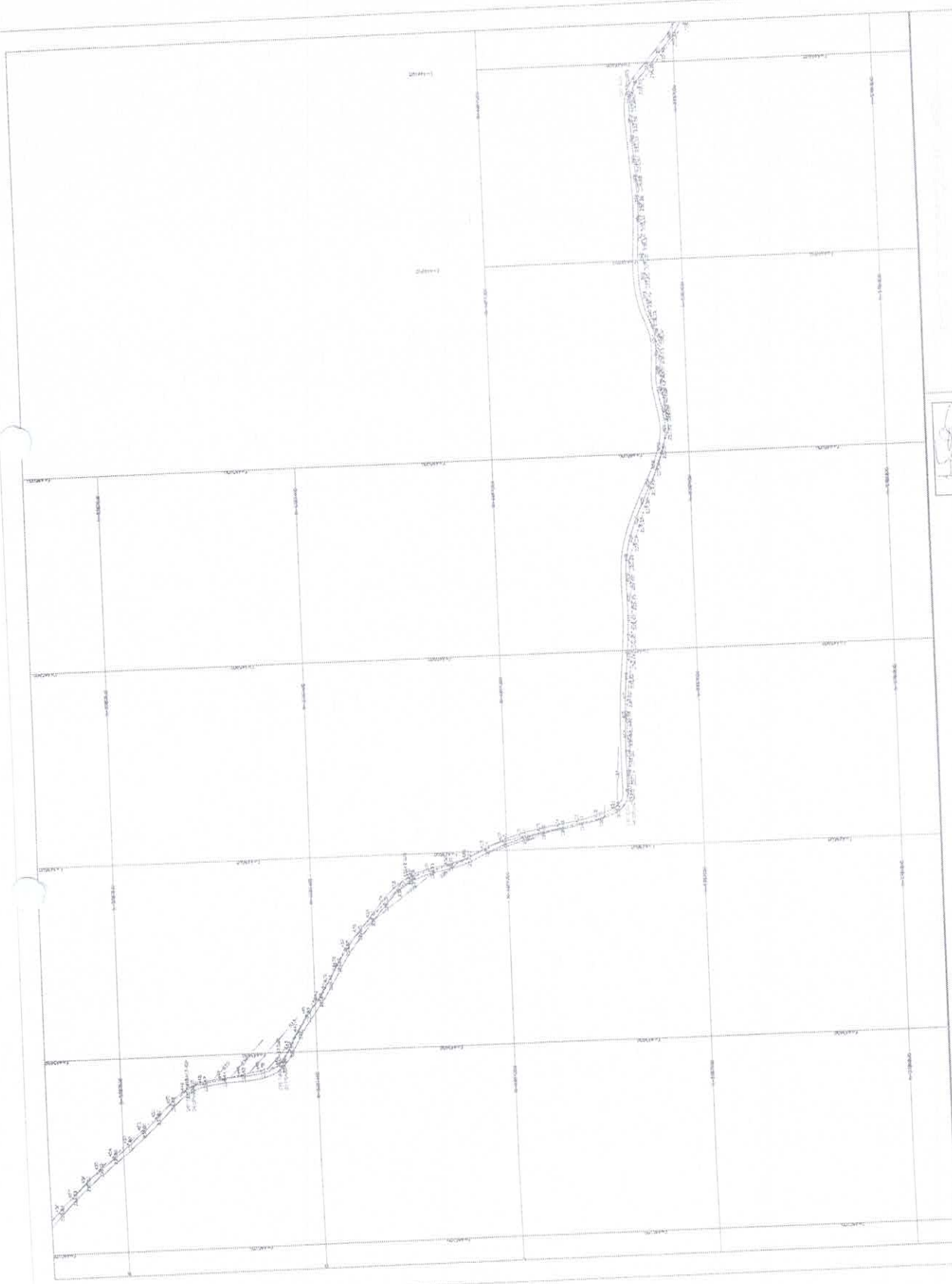
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1097
m
Rubrica



Profissionais
permanentes
por este contrato

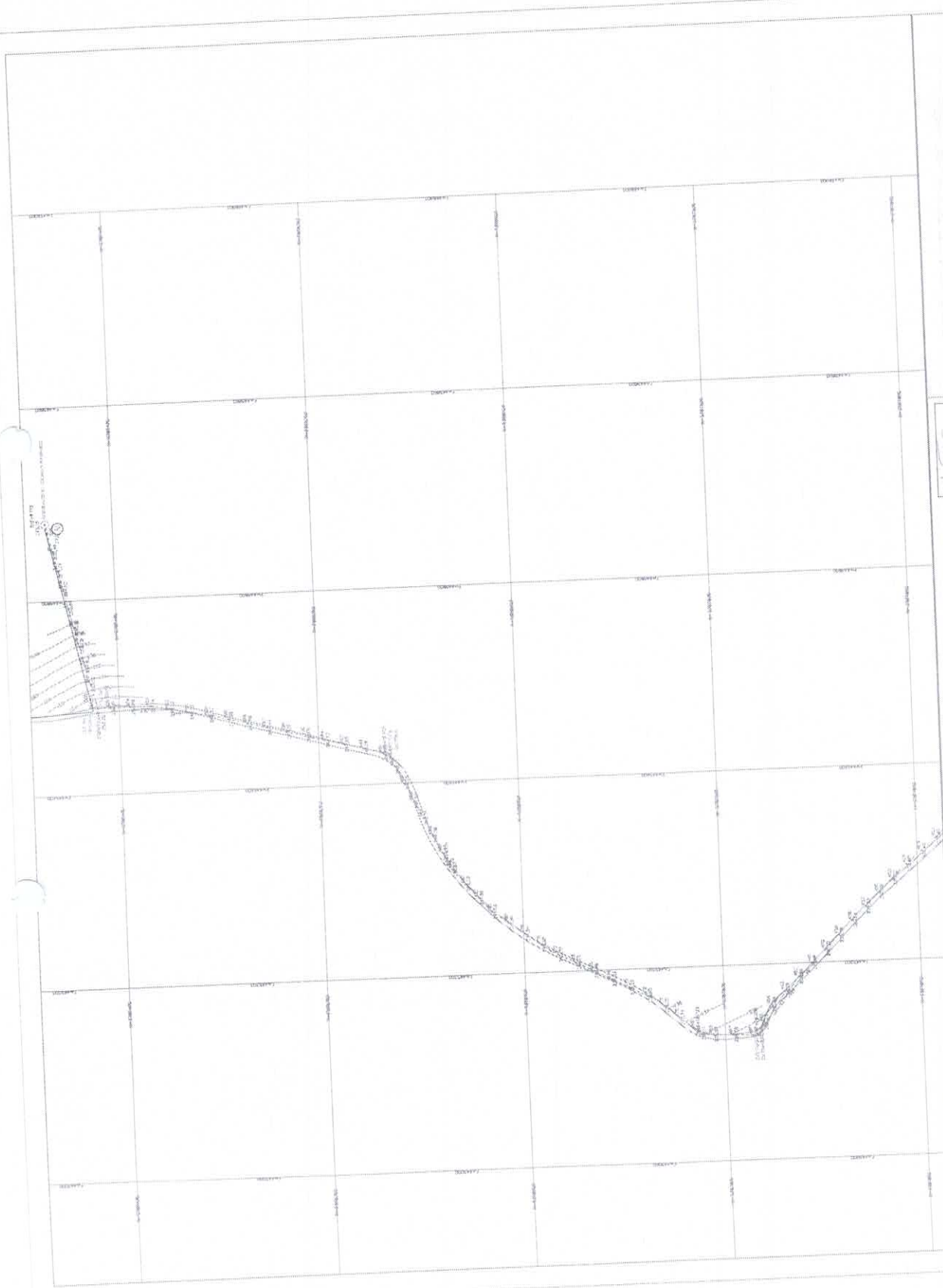
|||

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 1098
14
Rubrica



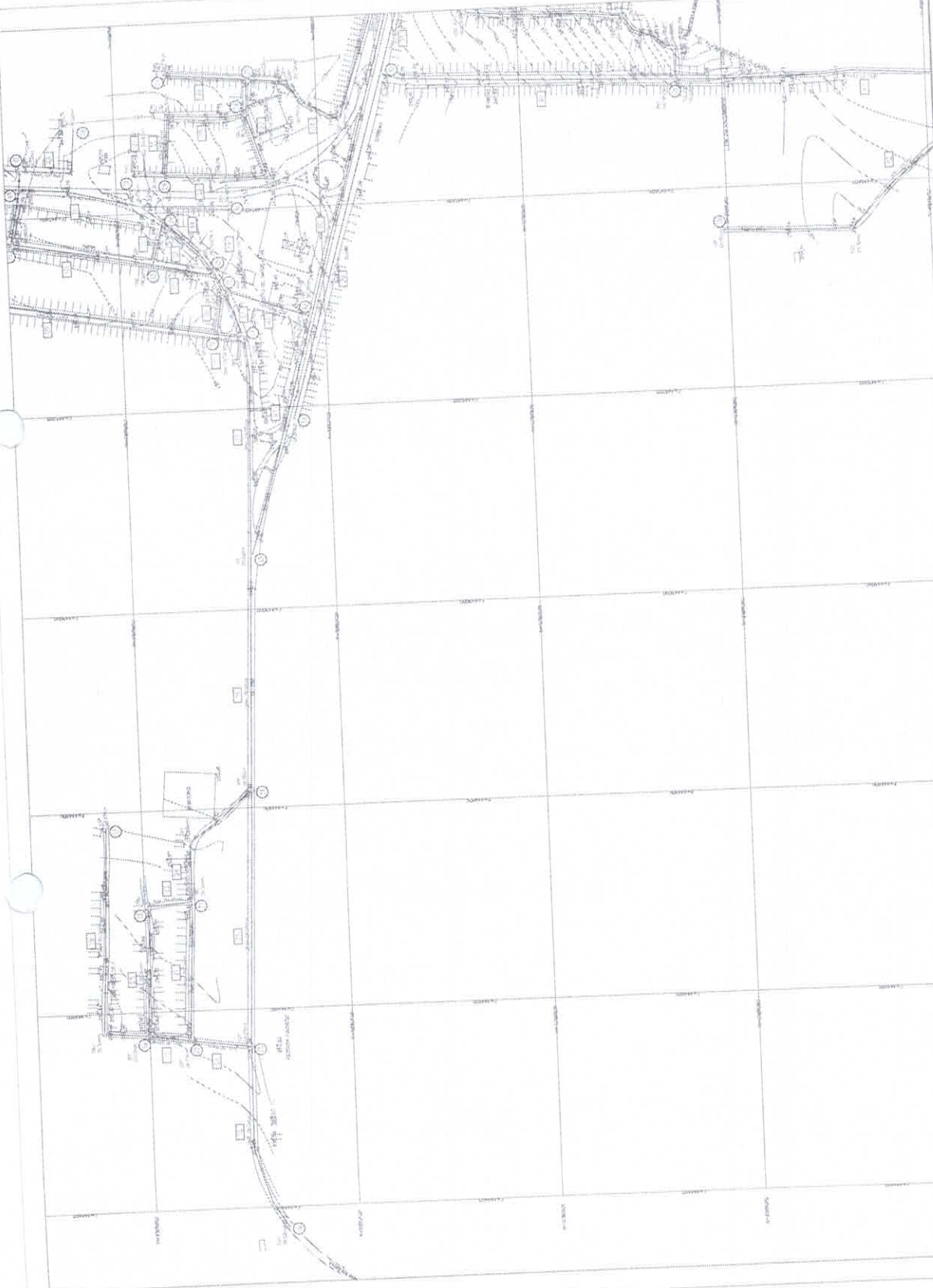
Assinatura
Per. em 2007/10/18

||| □



||| 0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1100
47
Rubrica



Assinatura do Eng.
Proj. 1100/1100

|||



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA Nº SI-CP002/2021

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº SI-CP002/2021**, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES, INCHUI, BOA VISTA DO ANTONIO ALVES, SERROTINHO SÍTIO DOS NEGROS E SALGADO, RIACHO DO MEIO, CEDRO (KM 25), RIACHO VERDE, JAPÃO, CAMPO DE AVIAÇÃO, PASSAGEM DO MEIO, BONFIM (KM 20), CÓDIA – JENIPEIRO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 2309/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO**, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III (pág. 01)

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº SI-CP002/2021.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES, INCHUI, BOA VISTA DO ANTONIO ALVES, SERROTINHO SÍTIO DOS NEGROS E SALGADO, RIACHO DO MEIO, CEDRO (KM 25), RIACHO VERDE, JAPÃO, CAMPO DE AVIAÇÃO, PASSAGEM DO MEIO, BONFIM (KM 20), CÓDIA - JENIPAPEIRO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 2309/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: _____% (_____).

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III (pág. 02)

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, 189, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS, firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº SI-CP002/2021, Processo nº SI-CP002/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº SI-CP002/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES, INCHUI, BOA VISTA DO ANTONIO ALVES, SERROTINHO SÍTIO DOS NEGROS E SALGADO, RIACHO DO MEIO, CEDRO (KM 25), RIACHO VERDE, JAPÃO, CAMPO DE AVIAÇÃO, PASSAGEM DO MEIO, BONFIM (KM 20), CÓDIA - JENIPAPEIRO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 2309/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



3.2-O contrato terá um prazo de vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação estimada em R\$ 9.218.217,23 (nove milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos), a ser custeado com recursos financeiros oriundos da União, através do Convênio Funasa N° 2309/2018.

6.2-Corrará a despesa por conta da dotação orçamentária n° 0701.17.511.0371.1.017, elemento de despesas n° 44.90.51.00 Subelemento n° 44.90.51.99, Origem dos Recursos: 1510000000 Outros Convênios da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

13.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, ___ de _____ de 2021.

LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.